



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,
REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO DE 2020

Sof
manuel
VNF

Aos trinta e um dias do mês julho do ano de dois mil e vinte, pelas vinte e uma horas, no Auditório da Fundação Bienal de Cerveira, reuniu a Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, em sessão extraordinária, com a seguinte **ORDEM DE TRABALHOS**:

1. (08) CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS 2019;
2. (09) 3.^a REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2020;
3. (10) PROPOSTA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS INVESTIMENTOS A SEREM FINANCIADOS POR EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO (LINHA BEI PT2020-AUTARQUIAS);
4. (11) PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA O FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DE OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO AUTÁRQUICO APROVADOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS DO PORTUGAL 2020, ATRAVÉS DA LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS.
5. (08) PEDIDO DE APOIO AOS EMPRESÁRIOS FEIRANTES E COMERCIANTES DOS MERCADOS;
6. (02) DESPACHO PC 43-A/2020 – MANDATO 2017/2021 - COVID-19- PREVENÇÃO E CONTROLO.

Efetuada a chamada (**Anexo 1**), verificou-se a existência de **Quórum** com a presença de 25 membros da Assembleia, e a falta do Presidente da Junta de Freguesia de Cornes, Sr. João António da Rocha Barbosa.

Foi recebida via e-mail, a comunicação de **impossibilidade de presença** à sessão desta assembleia municipal dos Sr. **João Manuel de Sousa Araújo** (**Anexo 2**), que se fará representar pelo elemento seguinte da lista **Sra. Rita Maria Morais de Carvalho**.

A Câmara Municipal, fez-se representar pelo seu Presidente Sr. Fernando Nogueira, tendo ainda assistido à sessão o Sr. Vereador Vitor Costa.

Presidente da Assembleia – Conforme contacto prévio com os líderes das bancadas e como será do vosso conhecimento, temos hoje aqui entre nós a presença da Dra. Cristina Guimarães da CCDR-Norte que nos vem fazer uma breve apresentação sobre o PDM de Vila Nova de



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Cerveira, pelo que não constando o assunto da convocatória, pergunto aos membros desta Assembleia Municipal se alguém se opõe que este quesito seja inserido no decurso dos trabalhos. Não se tendo registado nenhuma oposição, foi de imediato convidada a Dra. Cristina Guimarães para apresentar e elucidar esta Assembleia sobre as alterações previstas na revisão do PDMVNC.

Presidente da Câmara - Um agradecimento especial à Drª Cristina Guimarães da CCDR-N pela disponibilidade de marcar presença nessa Assembleia Municipal, de forma a prestar esclarecimentos relativamente à revisão do PDM. Vila Nova de Cerveira é um dos poucos municípios que conseguiu contrariar a tendência distrital, tendo registado um ligeiro aumento demográfico no último ano. Neste momento, temos bastante solo urbano, mas construir em Vila Nova de Cerveira é muito difícil, pois existe muita especulação por parte de quem detém o solo urbano. Costumo dizer que o Alto Minho é uma região de pequenos quintais e de altos muros, pelo que a perequação é um processo muito complexo e quase que diria impraticável na nossa realidade. Provavelmente, este novo modelo do PDM pode vir ajudar a erradicar a especulação criada. Temos uma área de expansão programada em Sapardos e que poderá cair em solo rústico se não estivesse programada e cabimentada. Temos ainda uma outra área de expansão empresarial com mais de 50 pequenas parcelas junto ao Polo I, e que me parece que terá enquadramento neste novo modelo, por ter características urbanas e que poderá ser uma situação a resolver. Neste caso, apenas reafirmo que estamos com cerca de 74% de cobertura de rede de saneamento, uma percentagem muito significativa, para cujo aumento estamos a trabalhar. -----

PONTO UM da ordem de trabalhos “08) CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS 2019”. -----

Presidente da Câmara - As contas foram aprovadas na última Assembleia Municipal, mas a lei obriga a fazer uma consolidação de contas agora apresentada, para a qual o revisor de contas não tem nenhuma reserva, quer das contas do Município quer da Fundação Bienal de Arte de Cerveira, pelo que nos parece absolutamente pacífica esta consolidação. -----

Não se registando intervenções, foi submetida à votação, tendo sido o documento “08) CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS 2019” (Anexo 3) aprovado por maioria de 19 votos e 6 abstenções dos deputados Carla Segadães, Paulo Fernandes, Fernando Venade, Márcia Araújo, Cláudio Coelho e Rita Carvalho. -----

PONTO DOIS da ordem de trabalhos “(09) 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2020” -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

D
-
Venade
J
Wef

Presidente da Câmara - Esta revisão advém, desde logo, porque como sabem o Orçamento de Estado entrou em vigor em abril e os nossos documentos provisionais foram aprovadas antes, pelo que temos algumas verbas que não estavam colocadas no Orçamento Municipal. Dou como exemplo, os cerca de 295 mil euros de acréscimo destas transferências do Orçamento de Estado e uma estimativa de IVA turística de cerca de 95 mil euros. Há, portanto, 708 mil euros a serem distribuídos por rubricas que reforçamos, nomeadamente as transferências para as freguesias; a despesa com as medidas de contenção e prevenção Covid-19; a rubrica da rede viária; o saneamento e o abastecimento de água; os pequenos arranjos urbanísticos; e o projeto Smart Cities. Esta revisão orçamental salda-se em 708 mil euros do lado da receita e, por consequência, do lado da despesa.

Fernando Venade: Procuro esclarecer uma dúvida nas receitas correntes, questionando se o Fundo de Equilíbrio Financeiro tem a ver com o Orçamento de Estado ou com o Orçamento de Estado Retificativo? Qual o critério e distribuição dos 60 mil euros pelas freguesias? Se a verba para a viação rural corresponde a projetos ou apoio às freguesias? E se é das freguesias, qual o critério de distribuição?

Presidente da Câmara - Quando elaboramos o Orçamento Municipal para 2020, começamos a trabalhar em outubro e foi aprovado em novembro, e o Orçamento de Estado apenas foi publicado em abril. Só nesta altura é que temos a noção real das verbas atribuídas a cada município. Quando não há essa percepção, é feita uma estimativa com valores do ano anterior. Quanto aos 60 mil euros para as freguesias serão aplicados ao longo do ano, conforme os pedidos das freguesias para colmatar necessidades pontuais e por deliberação prévia da Câmara Municipal. Das despesas Covid-19, corresponde à verba que a autarquia aplicou, e ainda está a aplicar nesta pandemia, e que não era de todo prevista para nenhum município ou Estado. Do lado da receita, e ao longo destes meses de pandemia, há uma perda superior a 500 mil euros, e a despesa já vai em mais de 130 mil euros, até à data. Da rede viária, não se trata de projetos concretos, mas para trabalhos na rede viária municipal, na qual todos os dias estamos a intervir para a beneficiação. Como sabem, temos uma rede viária muito deficitária, e isto é uma pequena amostra da necessidade de intervenção nesta matéria.

Fernando Venade - Tratando-se de uma questão estratégica e política, o Partido Socialista vai abster-se porque não é a nossa opção.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(Handwritten signatures)

Presidente da Câmara - Como tenho referido várias vezes, este é o nosso projeto, e as nossas opções, e não temos nada contra outras opções. É a lei da democracia. -----

Não se registando mais intervenções, foi submetida à votação, tendo sido o documento "(09) 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2020" (**Anexo 4**) aprovado por maioria de 19 votos e 6 abstenções dos deputados Carla Segadães, Paulo Fernandes, Fernando Venade, Márcia Araújo, Cláudio Coelho e Rita Carvalho. -----

PONTO TRÊS da ordem de trabalhos "(10) PROPOSTA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS INVESTIMENTOS A SEREM FINANCIADOS POR EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO (LINHA BEI PT2020-AUTARQUIAS)" -----

Presidente da Câmara - Esta é uma obra que todos ansiamos há muito tempo. Recentemente foi executada a 1^a fase, na qual a Câmara Municipal gastou cerca de 400 mil euros, com apoio do Ministério da Educação em 108 mil euros. Nesta 2^a fase, o financiamento obtido é de 1,4ME (com FEDER a 1,2ME), e a restante verba terá de ser a Câmara Municipal a suportar. O projeto foi feito e aprovado em sede de reunião de Câmara Municipal e, de acordo com as estimativas, o concurso terá como base de licitação 2,5ME. Numa primeira previsão era de 2,2ME e agora o valor de um projeto desta natureza obriga a uma revisão, para a qual tivemos que contratar uma equipa externa, e com isso aumentou em cerca de 300 mil euros. Temos de recorrer a uma linha de financiamento, e o que aqui está em causa é o pedido de autorização à Assembleia Municipal para contrair um empréstimo junto do BEI. -----

Fernando Venade - Toda a gente concorda com este grande investimento na escola, em prol do desenvolvimento das gerações futuras, que foi um êxito, com a ajuda da bancada do PS, deputados e Ministro. Deixo é dois reparos: trata-se de uma obra de grande envergadura e não ficaria nada mal que o projeto tivesse sido apresentado à Assembleia Municipal. O outro reparo, é que é muito triste haver um gabinete de projetos a dar um valor e depois vir um segundo e aumentar em 300 mil euros. -----

Presidente da Câmara Municipal: Esta revisão de projeto diria que é consequência do estado de coisas, porque está inscrito no Código de Contratos Públicos esta obrigação para obras desta envergadura. Numa primeira fase fazem-se estimativas orçamentais e, depois, é uma questão de segurança. Em termos de financiamento, temos garantido o FEFER, mas estamos a trabalhar para ter um reforço. No que diz respeito à apresentação pública do projeto, foi feita uma em contexto escolar e outra na Biblioteca Municipal, pelo que poderiam ter assistido, dado que foram devida e



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

atempadamente divulgadas as datas e locais. Poderemos em setembro trazer algumas das mais importantes projeções para o edifício a esta Assembleia Municipal. -----

Não se registando mais intervenções, foi submetida à votação, tendo sido o documento "(10) PROPOSTA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS INVESTIMENTOS A SEREM FINANCIADOS POR EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO (LINHA BEI PT2020-AUTARQUIAS)" (Anexo 5), aprovado por unanimidade. -----

PONTO QUATRO da ordem de trabalhos "(11) PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA O FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DE OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO AUTÁRQUICO APROVADOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS DO PORTUGAL 2020, ATRAVÉS DA LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS". -----

Fernando Venade - Optou-se por uma taxa variável para 20 anos, mas não sei se se deveria optar por uma taxa fixa. -----

Presidente da Câmara - Relativamente à taxa, é uma questão de filosofia. Os nossos conselheiros na área da contabilidade explicaram porque seria esta a melhor opção, e que o BEI trabalha normalmente com taxas variáveis e não taxas fixas. -----

Não se registando mais intervenções, foi submetida à votação, tendo sido o documento "(11) PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA O FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DE OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO AUTÁRQUICO APROVADOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS DO PORTUGAL 2020, ATRAVÉS DA LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS" (Anexo 6) aprovado por unanimidade. -----

PONTO CINCO da ordem de trabalhos "(08) PEDIDO DE APOIO AOS EMPRESÁRIOS FEIRANTES E COMERCIANTES DOS MERCADOS" -----

Presidente da Câmara - As taxas da Feira Semanal são muito importantes para a Câmara Municipal, mas, devido à pandemia Covid-19, entendeu-se implementar um período de carência para os feirantes. Além de termos um exponencial aumento da despesa, tivemos uma diminuição brutal das receitas. No âmbito da CIM Alto Minho ficou acordado que as isenções fossem até final de junho, medida que esta Assembleia Municipal já ratificou em primeiro despacho. Entretanto, os feirantes pressionaram para haver um alargamento, ao que a CIM Alto Minho respondeu desfavoravelmente, mas depois um ou outro município entendeu fazer algumas cedências,



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

prolongando as isenções ou até final de outubro ou final do ano. A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira repensou a proposta e decidiu-se por uma isenção de 50% para as taxas dos meses de julho e de agosto, e que corresponde a cerca de 12 mil euros que não dão entrada nos cofres municipais. Há ainda que acrescentar que, neste momento, somos a única feira que mantém o controlo Covid-19, com entradas controladas, disponibilização de desinfetante, reforço policial, despesas essas que são significativas, mas importantes em prol da saúde publica e de aumento dos níveis de confiança. Relativamente às taxas, entendemos que este é o limite para o Município. Não se registando mais intervenções, foi submetida à votação, tendo sido o documento "(08) PEDIDO DE APOIO AOS EMPRESÁRIOS FEIRANTES E COMERCIANTES DOS MERCADOS" (Anexo 7) aprovado por maioria de 21 votos e 4 abstenções dos deputados, Márcia Araújo, Mateus Pires, André Araújo e Luís Araújo.

PONTO SEIS da ordem de trabalhos "(02) DESPACHO PC 43-A/2020 – MANDATO 2017/2021 - COVID-19- PREVENÇÃO E CONTROLO"

Presidente da Câmara - Trata-se das concessões municipais de restaurantes e bancas de mercado, cuja expressão da verba para o município é muito reduzida. Na feira há um aumento de confiança, mas na restauração e no mercado nem tanto, pelo que entendemos alargar esta medida até finais de setembro.

Carla Segadães: Até que ponto é que se está a trabalhar a equidade de isentar uns e os restantes comerciantes não?

Presidente da Câmara - A justiça é efetivamente muito relativa. Há duas realidades distintas, os equipamentos municipais que podem ter isenções da Câmara Municipal e no que diz respeito aos restantes, há outras medidas de âmbito nacional e governamental. No que é competência do Município já isentamos as taxas municipais ao nível de esplanadas, de publicidade até ao final do ano. A verdade é que estamos a intervir nas áreas que temos competência.

Não se registando mais intervenções, foi o "(02) DESPACHO PC 43-A/2020 – MANDATO 2017/2021 - COVID-19- PREVENÇÃO E CONTROLO" (Anexo 8) submetido à votação, tendo sido aprovado por maioria de 23 votos a favor e duas abstenções dos deputados Márcia Araújo e Mateus Araújo.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Seguidamente o **Presidente da Assembleia** propôs que se efetuasse um intervalo de dez minutos, afim dos líderes das bancadas reunirem e analisarem o requerimento da bancada do PS, na qual solicitam a inclusão de um ponto na ordem de trabalhos.

Retomados os trabalhos, e porque se trata de uma Sessão Ordinária, não poderá ser incluído e discutido o assunto proposto pela bancada do PS, ficando o mesmo assunto agendado para a próxima sessão ordinária de setembro.

Não havendo mais assuntos a tratar e por proposta do Presidente da Mesa, foi esta Ata, por **unanimidade, aprovada em minuta**, afim das deliberações tomadas produzirem efeitos de imediato, tendo sido dado à mesa o inerente voto para a sua elaboração definitiva.

E nada mais havendo a tratar, foi esta sessão encerrada pelas vinte e três horas e trinta minutos. E eu, Helena Paula Barroso Martins, Assistente Técnica nomeada para o efeito, a redigi e subscrevi.

O Presidente da Assembleia Municipal,

(Assinatura de António Duarte da Cunha Machado)
(António Duarte da Cunha Machado)

A 1ª Secretária,

(Assinatura de Ana Cristina Araújo Silva dos Santos)
(Ana Cristina Araújo Silva dos Santos)

A 2ª Secretária,

(Assinatura de Cristiná Sofia Martins)
(Cristiná Sofia Martins)

A Assistente Técnica,

(Assinatura de Helena Paula Barroso Martins)
(Helena Paula Barroso Martins)



Anexo 1

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

... MANDATO 2017/2021 ...

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 31/07/2020

Nº Int.	NOME	Presença	Falta
PenCe			
719	ANTÓNIO DUARTE CUNHA MACHADO - PRESIDENTE	✓	
720	MANUEL JOSÉ ROMEU GALAMBA RAMALHO	✓	
721	MARIA MARGARIDA DA ROCHA BARBOSA		
687	ANA CRISTINA ARAÚJO SILVA DOS SANTOS - 1ª SECRETÁRIA	✓	
686	MÁRIO LUÍS FERNANDES AFONSO	✓	
691	CRISTINA SOFIA MARTINS - 2ª SECRETÁRIA	✓	
722	MATEUS ARAÚJO PIRES	✓	
723	MARA DISA CAMPELO REBELO DE ARAÚJO	✓	
668	VICTOR MANUEL DA SILVA ALVES	✓	
REPRESENTANTES DAS JUNTAS DE FREGUESIA			
FREGUESIA	(Substituição)	Presença	Falta
683	CAMPOS E VILA MEÃ	✓	
682	CANDEMIL E GONDAR	✓	
726	CORNES	(X)	F
562	COVAS	✓	
321	GONDARÉM	✓	
679	LOIVO	✓	
727	MENTRESTIDO	(✓)	
678	REBOREDA E NOGUEIRA	✓	
677	SAPARDOS	✓	
728	SOPÓ	✓	
675	V.N. CERVEIRA E LOVELHE	(X)	

25

SENHAS ENTREGUES nos R.H. em

28-08-2020

CMVNC Assembleia Municipal

De: CMVNC Presidente Assembleia
Enviado: 28 de julho de 2020 14:36
Para: CMVNC Assembleia Municipal
Assunto: Assembleia Municipal Extraordinária

Get [Outlook for Android](#)

From: geral.joaoaraujolda geral.joaoaraujolda <geral.joaoaraujolda@gmail.com>
Sent: Monday, July 27, 2020 5:35:16 PM
To: CMVNC Presidente Assembleia <presidente.assembleia@cm-vncerveira.pt>
Subject: Re: Assembleia Municipal Extraordinária

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal.

Venho pelo presente solicitar a minha substituição na próxima Assembleia Municipal, pois surgiu-me um imprevisto e na próxima sexta feira à noite não estarei em Vila Nova de Cerveira.

Agradecia então a convocação de outro elemento para me substituir.

Att

João Manuel de Sousa Araujo, Deputado eleito pelo Partido Socialista,

CMVNC Presidente Assembleia <presidente.assembleia@cm-vncerveira.pt> escreveu no dia domingo, 19/07/2020
 à(s) 19:27:

Caro Membro da Assembleia Municipal

sou a informar a realização de uma assembleia extraordinária, que terá lugar no próximo dia 31 de Julho.
 O local e hora serão indicados oportunamente.

Atentamente,

Antonio Machado

PAM

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 31/07/2020

O Presidente,



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

08) CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS 2019

É presente para aprovação a consolidação de contas referentes ao ano de 2019, de acordo com as normas previstas na Lei 73/2013, de 03 de setembro, que define o perímetro de consolidação mais amplo que a anterior Lei das Finanças Locais com indicação dos procedimentos, métodos e documentos contabilísticos que devem estar subjacentes a uma consolidação de contas.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação de contas apresentada e remeter a mesma para apreciação à Assembleia Municipal nos termos dos artigos 75.º e 76.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e suas alterações sucessivas.

17/julho/2020

Vitor Pereira

Vitor Pereira

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 31/07/2020

O Presidente,



PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADA 2019



I - Introdução

Ao longo dos últimos anos assistiu-se à prossecução de atribuições e competências cada vez mais amplas por parte da administração autárquica, impulsionando os municípios através de instrumentos que a lei colocou à disposição, a utilizar estruturas organizacionais distintas das que outrora operavam. O recurso à criação de serviços municipalizados, empresas municipais ou a constituição de PPP's, surgiram para dar resposta à exigência da qualidade da gestão pública local e a uma cada vez maior exigência por parte dos municíipes.

Neste contexto, o surgimento destes modelos organizacionais, de caráter associativo ou empresarial, em que os Municípios participam ou mesmo controlam, conduziram a uma crescente integração e níveis de dependência entre as diversas entidades, tendo-se tornado evidente para uma adequada análise da situação económica e financeira das entidades que compõem a administração local, a necessidade de elaborar uma informação financeira integrada entre as diversas entidades, numa visão global de grupo autárquico, elementar para a tomada de decisões e definições de estratégias.

A consolidação de contas nos municípios surge, assim, como um passo necessário para melhorar a informação contabilística prestada pela administração local.

Esta ferramenta de gestão tem como objetivo elaborar as demonstrações económicas e financeiras de um conjunto de entidades ligadas entre si como se de uma única entidade se tratasse, procurando dar uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados do grupo municipal.

Neste enquadramento, o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º73/2013, de 3 de Setembro), prevê a obrigatoriedade de os Municípios, relativamente aos quais se verifique estarem reunidas as condições expressas na lei, elaborarem contas consolidadas, reportadas ao conjunto do grupo municipal, permitindo uma avaliação integrada das atividades desenvolvidas e dos objetivos estabelecidos, com relevo no controlo do défice orçamental.

No Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, designadamente no artigo 75.º estabelece quais as entidades, que verificando-se determinados pressupostos, estarão obrigadas à apresentação de contas consolidadas.



Prestação de Contas Consolidada

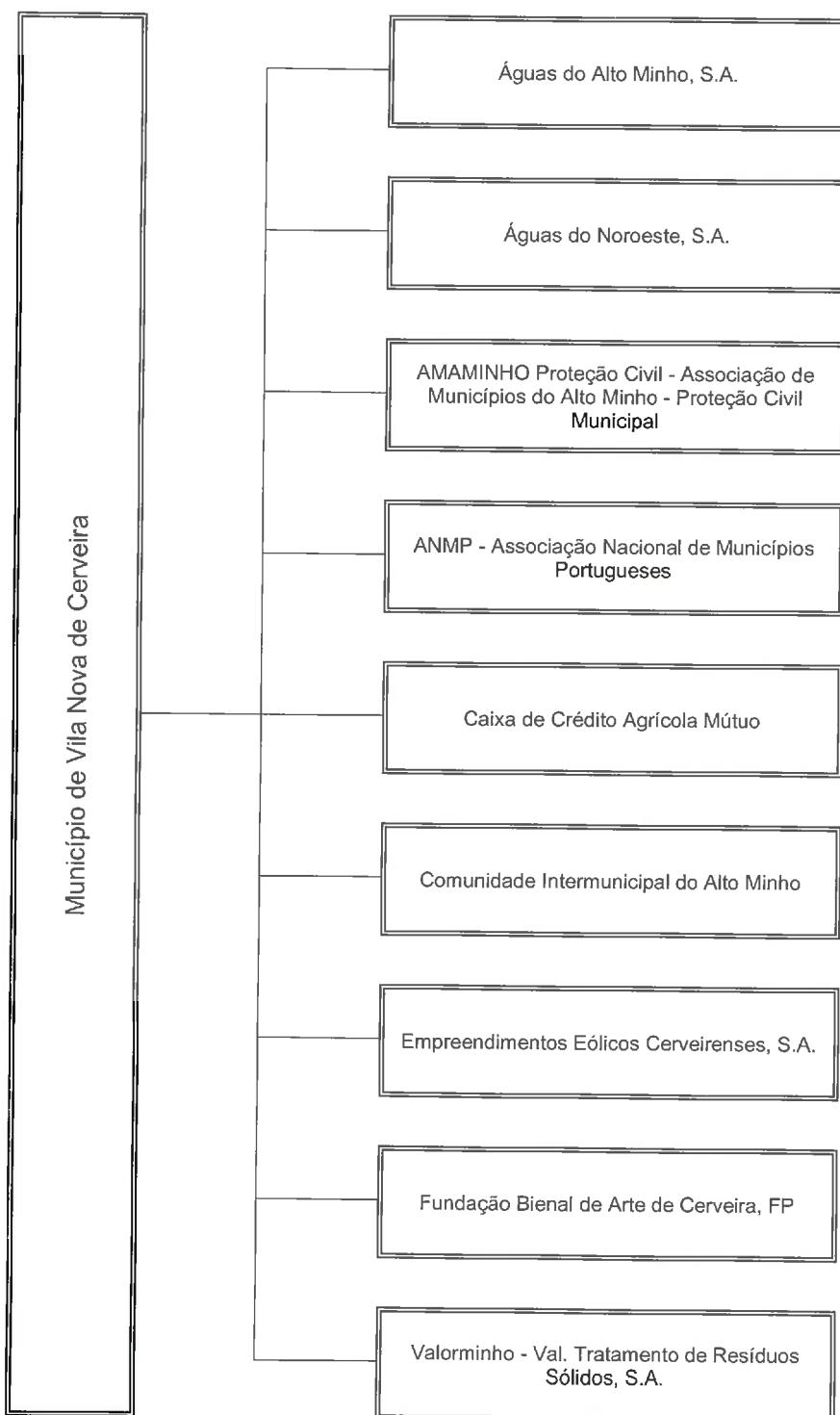
Nos documentos de prestação de contas consolidados devem constar o Balanço e Demonstração de Resultados consolidado, Mapa de fluxos de caixa consolidado e Anexo às demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras consolidadas devem ser elaboradas e aprovadas, de acordo com o estabelecido no n.º2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, pela Câmara Municipal e submetidas a apreciação da Assembleia Municipal.

Dando assim cumprimento ao estabelecido na lei, e com o intuito de permitir a análise integrada da situação económica e financeira do conjunto de entidades que integram o perímetro de consolidação do Município de Vila Nova de Cerveira, são apresentadas as contas consolidadas relativas ao exercício económico de 2019, adotando os procedimentos, métodos e documentos contabilísticos definidos na Portaria n.º474/2010, de 15 de junho, através da qual foi aprovada a orientação n.º 1/2010.

Assinatura

II – Organograma do Grupo Municipal



Assinatura em azul escuro, aparentemente de um representante da Fundação Bienal de Arte de Cerveira, FP.

III – Perímetro de Consolidação

Uma vez que a consolidação de contas resulta da necessidade de apresentação de informação económica e financeira útil e relevante da totalidade do Grupo Autárquico, de forma a assegurar opções de gestão cada vez mais eficazes e o fornecimento de dados imprescindíveis à organização municipal, torna-se necessário identificar qual o conjunto de entidades que se encontram incluídas no âmbito do perímetro de consolidação.

As regras delimitadoras do perímetro de consolidação, são as que se encontram estabelecidas nos termos dos n.os 4 a 6 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro. A Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro define um perímetro de consolidação mais amplo, do que a anterior Lei das Finanças Locais, bastando que se verifique a existência ou presunção de controlo das entidades enquadradas no Grupo Municipal, nos termos do artigo atrás referenciado.

Nos termos das regras definidas no dispositivo normativo, a **entidade que integra o perímetro de consolidação**, é a seguinte:



IV – Processo de Consolidação de Contas

1.1 - Princípios Orientadores

De acordo com o disposto na Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, as entidades que reúnem as condições definidas para apresentação de contas consolidadas, têm de, para além de fazer aprovar as suas contas individuais, apresentar e fazer aprovar as contas consolidadas do conjunto de entidades que constituem o grupo municipal.

As contas consolidadas, são assim elaboradas tendo por base os princípios da relevância, da materialidade, da fiabilidade, da neutralidade, plenitude e comparabilidade.

1.2 - Entidades Incluídas no Perímetro de Consolidação

Fundação Bienal de arte de Cerveira, F.P.

A Fundação Bienal de arte de Cerveira, F.P. é uma Fundação, constituída em 2009, sedeada na Avenida das Comunidades Portuguesas, S/N e tem como fins perpetuar as raízes e organizar as Bienais Internacionais de Arte de Vila Nova de Cerveira, gerir e conservar o acervo da Bienal de Cerveira, gerir e promover as indústrias criativas da Bienal de Cerveira, etc.

A Fundação nasceu fruto da necessidade do Município constituir uma entidade capaz de abranger todo o espólio cultural que representa a Bienal de Cerveira, desde o seu acervo à sua atividade cultural. Daí foi constituída em 18 de maio de 2009, por 10 Fundadores, que hoje compõe o Conselho de Fundadores, no qual o Município de Vila Nova de Cerveira exerce controlo pela via das disposições previstas no n.º 1 do artigo 10.º e artigo 29.º dos Estatutos.

Trata-se de uma Fundação enquadrada no âmbito do disposto na Lei-Quadro das Fundações (Lei 24/2012, de 9 de julho de 2012), regendo-se por esta legislação, uma vez que se trata de uma Fundação Pública de direito privado.

AMAMINHO Proteção Civil - Associação de Municípios do Alto Minho - Proteção Civil Municipal

A AMAMINHO Proteção Civil - Associação de Municípios do Alto Minho - Proteção Civil Municipal é uma Associação, constituída em 2019 pelos Municípios de Valença e Vila Nova de Cerveira, sedeada na Avenida Cerval, S/N e tem como fins prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidentes graves ou catástrofes deles resultantes, atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas anteriormente, socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens privados de valor, bem como bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público, apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, criar o centro de Proteção Civil do CERVAL e deter a gestão, controle e operacionalidade do Aeródromo do CERVAL para os fins próprios da Associação.

Em 2019 a AMAMINHO Proteção Civil não teve nenhum movimento que motiva-se qualquer registo contabilístico.

1.3 - Balanço Consolidado

Código das Contas POCAL	A T I V O	EXERCÍCIO			
		31-12-2019		31-12-2018	
		A.B.	A.A.	A.L.	A.L.
	IMOBILIZADO				
	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO				
451	Terrenos e recursos naturais	516.414,55	0,00	516.414,55	516.414,55
453	Outras construções e infraestruturas	23.656.515,97	12.293.590,22	11.362.925,75	11.861.126,51
445	Imobilizações em curso	6.536,62	0,00	6.536,62	6.536,62
		24.179.467,14	12.293.590,22	11.885.876,92	12.384.077,68
	IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS				
431	Despesas de instalação	1.282.334,19	1.041.813,66	240.520,53	80.132,08
433	Propriedade industrial e outros direitos	30.776,61	30.776,61	0,00	0,00
	Diferenças de Consolidação	4.578,37	0,00	4.578,37	36,33
443	Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.317.689,17	1.072.590,27	245.098,90	80.168,41
	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS				
421	Terrenos e recursos naturais	2.408.380,14	0,00	2.408.380,14	2.398.863,14
422	Edifícios e outras construções	46.379.530,59	12.283.646,39	34.089.884,20	34.537.094,02
423	Equipamento Básico	2.666.375,01	2.421.074,18	245.300,83	233.226,94
424	Equipamento de transporte	1.589.547,67	1.415.733,24	173.814,43	152.372,25
425	Ferramentas e utensílios	24,69	24,69	0,00	0,00
426	Equipamento Administrativo	2.409.033,24	2.258.040,07	150.993,17	200.149,44
429	Outras Imobilizações corpóreas	1.699.432,49	11.952,47	1.687.480,02	1.686.980,02
442	Imobilizações em curso	4.464.087,56	0,00	4.464.087,56	3.693.443,58
		61.610.411,39	18.390.471,04	43.219.940,35	42.902.129,39
	INVESTIMENTOS FINANCEIROS				
411	Partes de capital	413.875,00	0,00	413.875,00	324.040,00
412	Obrigações e títulos de participação	360.919,79	0,00	360.919,79	360.919,79
414	Investimentos em imóveis	396.659,31	197.370,08	199.289,23	212.596,24
441	Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.171.454,10	197.370,08	974.084,02	897.556,03
	EXISTÊNCIAS				
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	131.876,79	0,00	131.876,79	135.776,94
32	Mercadorias	645,93	0,00	645,93	900,66
37	Adiantamentos por conta de compras	0,00	0,00	0,00	0,00
		132.522,72	0,00	132.522,72	136.677,60
	DÍVIDAS DE TERCEIROS - MÉDIO E LONGO PRAZO				
282	Empréstimos concedidos de m/l prazo	0,00		0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
	DÍVIDAS DE TERCEIROS - CURTO PRAZO				
28	Empréstimos concedidos	6.587,56		6.587,56	8.794,30
211	Clientes, c/c	2.091,34	0,00	2.091,34	2.091,34
212	Contribuintes c/c	15,50	0,00	15,50	14,68
213	Utentes c/c	160.823,96	35.078,75	125.745,21	145.639,63
218	Clientes, contribuinte e utentes de cobrança duvidosa	25.371,85	25.371,85	0,00	0,00
24	Estado e Outros Entes Públicos	57.079,12	0,00	57.079,12	58.883,35
262+263+267+268	Outros Devedores	2.262,48	0,00	2.262,48	0,00
		254.231,81	60.450,60	193.781,21	215.423,30
	DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CAIXA				
12	Depósitos Bancários	2.476.788,60		2.476.788,60	2.666.107,67
11	Caixa	1.418,33		1.418,33	5.095,39
		2.478.206,93		2.478.206,93	2.671.203,06
	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS				
271	Acréscimos de Proveitos	1.724.326,43		1.724.326,43	1.844.851,95
272	Custos Diferidos	19.579,44		19.579,44	19.854,34
		1.743.905,87		1.743.905,87	1.864.706,29
	TOTAL DE AMORTIZAÇÕES		31.954.021,61		
	TOTAL DE PROVISÕES		60.450,60		
	TOTAL DO ATIVO	92.887.889,13	32.014.472,21	60.873.416,92	61.151.941,76

Prestação de Contas Consolidada

Código das Contas POCAL	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	EXERCÍCIO	
		31-12-2019	31-12-2018
	FUNDOS PRÓPRIOS:		
51	Património	12.702.483,28	12.702.483,28
55	Ajustamento de partes de capital em empresas	0,00	0,00
56	Reservas de reavaliação	0,00	0,00
	Reservas:	0,00	0,00
571	Reservas legais	1.207.557,58	1.163.727,12
574	Reservas livres	0,00	0,00
575	Subsídios	367.260,94	367.260,94
576	Doações	2.476.184,57	2.469.117,57
577	Reservas decorrentes de transferências de ativos	0,00	0,00
59	Resultados transitados	17.283.472,44	16.928.214,04
88	Resultado líquido em exercício	951.994,45	852.462,91
	TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS	34.988.953,26	34.483.265,86
	PASSIVO:		
292	Provisões para riscos e encargos	137.753,49	137.753,49
		137.753,49	137.753,49
	DIVÍDAS A TERCEIROS - MÉDIO E LONGO PRAZO		
23121	Empréstimos bancários	3.376.166,91	3.500.846,21
268	Outros credores	0,00	20.052,80
		3.376.166,91	3.520.899,01
	DIVÍDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO		
2311	Empréstimos de Curto Prazo	569.789,83	618.885,57
269	Adiantamentos por conta de vendas	0,00	0,00
221	Fornecedores, c/c	958,79	5.539,52
228	Fornecedores - Faturas em receção e conferência	140.802,57	257.510,78
2611	Fornecedores de Imobilizado, c/c	0,00	0,00
24	Estado e Outros Entes Públicos	5.404,08	46.108,47
262+263+265+267+268			
+ 212	Outros Credores	506.659,29	198.535,41
217	Clientes e Utentes c/ Caução	99.802,21	104.794,80
2613+2626	Outros Credores de Cauções	676.173,84	635.558,84
2618	Fornecedores imobilizado - Faturas em receção e conferência	0,00	13.427,37
		1.999.590,61	1.880.360,76
	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS		
273	Acréscimos de Custos	743.500,68	689.253,70
274	Proveitos Diferidos	19.627.451,97	20.440.408,94
		20.370.952,65	21.129.662,64
	TOTAL DO PASSIVO	25.884.463,66	26.668.675,90
	TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS E DO PASSIVO	60.873.416,92	61.151.941,76

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 17 de Julho de 2020

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 31 de 07 de 2020

Prestação de Contas Consolidada

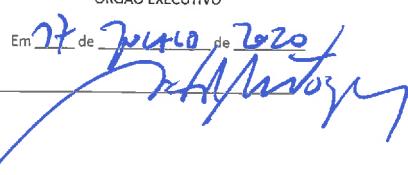
1.4 - Demonstração de Resultados Consolidadas

Código das Contas POCAL	CUSTOS E PERDAS	EXERCÍCIOS			
		31-12-2019		31-12-2018	
61	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS: Mercadorias Matérias	4.475,73 143.236,12	147.711,85	11.344,88 136.563,49	147.908,37
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS		4.053.174,29		4.014.422,52
641 + 642 643 a 648	CUSTOS COM O PESSOAL: Remunerações Encargos Sociais	3.407.334,86 950.572,95	4.357.907,81	3.283.219,70 898.736,83	4.181.956,53
63	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CORRENTES CONCEDIDOS E PRESTAÇÕES SOCIAIS		791.384,32		562.934,54
66	AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO	2.695.470,55		2.603.367,99	
67	PROVISÕES DO EXERCÍCIO	6.850,65	2.702.321,20	9.916,17	2.613.284,16
65	OUTROS CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS (A).....	1.177,25	1.177,25	940,60	940,60
68	CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS (C).....		12.053.676,72 58.141,14 12.111.817,86		11.521.446,72 73.893,70 11.595.340,42
69	CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS (E).....		791.099,38 12.902.917,24 951.994,45		781.464,76 12.376.805,18 852.462,91
88	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		13.854.911,69		13.229.268,09
PROVEITOS E GANHOS					
7111 7112 + 7113	VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS: Vendas de Mercadorias Vendas de Produtos Prestações de Serviços Reembolsos e Restituições Anulações	2.246,48 362.453,71 1.407.085,89 0,00 0,00	1.771.786,08	22.158,88 367.809,43 1.282.473,71 0,00 0,00	1.672.442,02
72	IMPOSTOS E TAXAS	2.954.179,54		2.683.733,08	
(a)	VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO	0,00		0,00	
75	TRABALHOS PARA A PRÓPRIA ENTIDADE	0,00		0,00	
73	PROVEITOS SUPLEMENTARES	96.791,59		96.124,31	
74	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS OBTIDOS	7.452.280,89		7.204.138,48	
76	OUTROS PROVEITOS E GANHOS OPERACIONAIS (B).....	0,00	10.503.252,02	0,00	9.983.995,87
78	PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS (D).....	375.166,26	375.166,26 12.650.204,36	425.659,49	425.659,49 12.082.097,38
79	PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS (F).....	1.204.707,33	1.204.707,33 13.854.911,69	1.147.170,71	1.147.170,71 13.229.268,09
			13.854.911,69		13.229.268,09

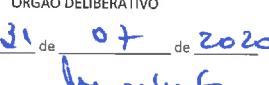
RESUMO:

<i>Resultados Operacionais (B)-(A):</i>	221.361,38	134.991,17
<i>Resultados Financeiros (D-B)-(C-A):</i>	317.025,12	351.765,79
<i>Resultados Correntes (D)-(C):</i>	538.386,50	486.756,96
<i>Resultado Líquido do Exercício (F)-(E):</i>	951.994,45	852.462,91

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 27 de Julho de 2020


ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 31 de Outubro de 2020


ANEXO AO BALANÇO CONSOLIDADO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS

As demonstrações financeiras consolidadas do Município de Vila Nova de Cerveira foram efetuadas segundo as normas previstas na Lei n.º73/2013, de 3 de Setembro (que aprova o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), conjugado com a Orientação n.º 1/2010, aprovada pela Portaria n.º 474/2010 de 1 de julho e das Notas Explicativas do SATAOCAL.

Todos os valores são apresentados em euros.

I - Informações relativas às entidades incluídas no perímetro de consolidação e a outras entidades participadas

Nota 1 – Entidades incluídas na consolidação

Firma	Sede Social	Atividade Principal	Detenção	Razão de consolidação
Município de Vila Nova de Cerveira	Vila Nova de Cerveira	Administração Geral		
Fundação Bienal de Arte de Cerveira	Vila Nova de Cerveira	Organização das Bienais Internacionais de Arte de Vila Nova de Cerveira	MVNC	Entidade controlada pelo Município
AMAMINHO Proteção Civil - Associação de Municípios do Alto Minho - Proteção Civil Municipal	Vila Nova de Cerveira	Prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidentes graves ou catástrofes deles resultantes	50%	a)

a) Em 2019 a AMAMINHO não apresentou contas.

Nota 2 – Entidades excluídas da consolidação

Da informação disponível relativamente às entidades relacionadas do Município e que constam no mapa abaixo indicado, efetuamos uma análise prévia à eventual inclusão no novo perímetro de consolidação do Município no termos do referido artigo 75.º do Regime Financeiro das autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais.



Assim, foram excluídas da consolidação pela não existência ou presunção de controlo, de forma direta ou indireta, as seguintes entidades:

Firma	Sede Social	Detenção	% do Capital detido
Águas do Noroeste, S.A	Viana do Castelo	MVNC	0,380 %
Valorminho – Val. Trat. Resíduos Sólidos, S.A	Valença	MVNC	5,400 %
Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	Vila Nova de Cerveira	MVNC	<1 %
Empreendimentos Eólicos Cerveirenses, S.A	Esposende	MVNC	15,000 %
Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	Viana do Castelo	MVNC	10,000%
ANMP – Associação nacional de Municípios Portugueses	Coimbra	MVNC	0,020%
Águas do Alto Minho, S.A.	Viana do Castelo	MVNC	2,5%

Nota 3 – Entidades associadas contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial
Não aplicável

Nota 4 – Entidades associadas não contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial
Não aplicável

Nota 5 – Método de consolidação

O método de consolidação adotado na consolidação de contas do Município de Vila Nova de Cerveira foi o método da simples agregação, o qual consiste na soma algébrica dos balanços, demonstrações de resultados e dos fluxos de caixa das entidades pertencentes ao grupo público, sendo obrigatória a eliminação dos saldos, das transações, das transferências e subsídios e dos resultados incorporados em ativos relativos a operações efetuadas entre as entidades.



Nota 6 – Número médio de trabalhadores ao serviço

O número de trabalhadores das entidades incluídas no perímetro de consolidação foi de 241 em 31 de Dezembro de 2019.

II – Informações relativas à imagem verdadeira e apropriada**Nota 7 – Insuficiência das normas de consolidação para uma imagem verdadeira e apropriada**

Não aplicável

Nota 8 – Afastamento das normas de consolidação para obter uma imagem verdadeira e apropriada

Não aplicável

III - Informações relativas aos procedimentos de consolidação**Nota 9 – Identificação e fundamentação de todos os movimentos extra contabilísticos efetuados para efeitos de consolidação, nomeadamente no que respeita à eliminação dos investimentos financeiros e das operações recíprocas.**

Os mapas auxiliares de consolidação do Balanço e Demonstração de Resultados Consolidados, constam em anexo.

DESCRIPÇÃO	VALOR	MVNC	FBAC	VALOR
SUBSÍDIO	178.000,00	63121	74215	178.000,00
FATURAS DE SERVIÇOS	24.484,33	62	71217	19.905,96

Nota 10 – Discriminação da rubrica “diferenças de consolidação”, com indicação dos métodos de cálculo adotados e explicitação das variações significativas relativamente ao exercício anterior.

Relativamente à rubrica de rubrica de “Diferenças de Consolidação” no ativo, no montante de 4.578,37 €, refere-se ao IVA que a Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P. liquidou nas faturas de serviços e que o Município não podia deduzir, tendo reconhecido tudo como custo.



Nota 11 – Justificação dos casos excepcionais em que não se tenha adotado o princípio da consistência na consolidação e avaliação dos seus efeitos no património, na posição financeira e nos resultados do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação.

Não existem.

Nota 12 – Descrição dos acontecimentos importantes relacionados com o património, a posição financeira e os resultados das entidades incluídas no perímetro de consolidação que tenham ocorrido entre a data do balanço dessa entidade e a data do balanço consolidado.

Não existem.

Nota 13 – Informações que se tornem comparáveis os sucessivos conjuntos de demonstrações financeiras no caso de se alterar significativamente, no decurso do exercício, a composição do conjunto das entidades incluídas no perímetro da consolidação.

Não existem.

Nota 14 – Indicação dos montantes dos ajustamentos excepcionais de valor dos ativos feitos exclusivamente para fins fiscais e não eliminados da consolidação, juntamente com as razões que o determinaram.

Não existem.

Nota 15 – Indicação dos casos excepcionais em que se utilizou a homogeneização valorativa, bem como as razões que justificaram a sua utilização.

Não existem.

Nota 16 – Opção usada pelo conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação quanto à contabilização das participações em entidades de natureza empresarial.

Não existem.

IV - Informações relativas ao endividamento de médio e longo prazo

Nota 17 – Descrição do endividamento consolidado de médio e longo prazo, desagregada por rubrica patrimonial, de acordo com o seguinte mapa:

Código/designação das contas a)	Dívidas a terceiros de médio/longos prazos b)			Eliminação de créditos/ dívidas recíprocos	Grupo Público Consolidado
	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA	FUNDAÇÃO BIENAL DE CERVEIRA	TOTAL		
1	2	3	10=2+3	11	12=10-11
Dívidas a Instituições de Crédito	3.376.166,91		3.376.166,91		3.376.166,91
Fornecedores c/c	0,00		0,00		0,00
Fornecedores Imobilizado c/c	0,00		0,00		0,00
Outros Credores	0,00		0,00		0,00
Total	3.376.166,91	0,00	3.376.166,91	0,00	3.376.166,91

a) A desagregar de acordo com as rubricas do balanço consolidado relativas às dívidas a terceiros - médio e longo prazos

b) A desdobrar de acordo com as entidades abrangidas pelo perímetro de consolidação

Nota 18 – Montante total das dívidas a terceiros apresentadas no balanço consolidado, desagregado por entidade e por rubrica do balanço consolidado.

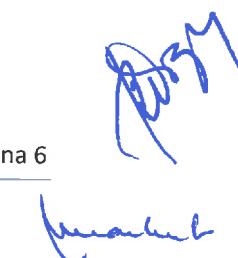
	Entidade Credora	N.º Empréstimos	Valor Contratado	Capital em dívida 31-12-2019
MVNC	Caixa Geral de Depósitos	0879000255391	704.436,72	164.390,46
MVNC	Caixa Geral de Depósitos	0879000256191	819.356,54	189.460,95
MVNC	Caixa Geral de Depósitos	9015002314591	399.038,32	44.459,87
MVNC	Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	56024479484	630.000,00	147.603,19
MVNC	Caixa Geral de Depósitos	9015004013991	610.000,00	85.683,06
MVNC	Caixa Geral de Depósitos	9015004580791	600.000,00	102.654,23
MVNC	Caixa Geral de Depósitos	9015005094091	500.000,00	198.167,35
MVNC	Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	56046136236	2.000.000,00	1.047.899,03
MVNC	Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	56066584308	1.790.039,99	1.608.104,42
MVNC	Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	56067882520	448.198,34	197.534,18
FBAC	Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	51007226354	50.000,00	10.000,00
FBAC	Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	51007617380	50.000,00	50.000,00
FBAC	Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	51009553313	50.000,00	50.000,00
FBAC	Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	51008754415	50.000,00	50.000,00
	TOTAL		8.701.069,91	3.945.956,74

V- Informações sobre saldos financeiros e fluxos financeiros e fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais

Nota 19 – Descrição dos saldos e dos fluxos financeiros, desagregada por tipo, de acordo com o seguinte mapa:

Tipo de Fluxos	Município de V. N. Cerveira - Fundação Bienal de Arte									
	Obrigações/Pagamentos					Direitos/Recebimentos				
	Saldo Inicial	Obrigações constituídas no exercício	Anulações no Exercício	Pagamentos do exercício	Saldo Final	Saldo Inicial	Direitos constituídas no exercício	Anulações no exercício	Recebimentos do exercício	Saldo Final
1	2	3	4	5	6=(2+3)-(4+5)	7	8	9	10	11=(7+8)-(9+10)
Transferências	0,00	178.000,00		178.000,00	0,00					0,00
Subsídios					0,00					0,00
Empréstimos					0,00					0,00
Reações Comerciais	0,00	24.484,33		24.484,33	0,00					0,00
Partic. Capital Numerário					0,00					0,00
Partic. Capital Espécie					0,00					0,00
Outros					0,00					0,00
Total	0,00	202.484,33	0,00	202.484,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tipo de Fluxos	Fundação Bienal de Arte - Município de V. N. Cerveira									
	Obrigações/Pagamentos					Direitos/Recebimentos				
	Saldo Inicial	Obrigações constituídas no exercício	Anulações no Exercício	Pagamentos do exercício	Saldo Final	Saldo Inicial	Direitos constituídas no exercício	Anulações no exercício	Recebimentos do exercício	Saldo Final
1	2	3	4	5	6=(2+3)-(4+5)	7	8	9	10	11=(7+8)-(9+10)
Transferências					0,00					0,00
Subsídios					0,00	0,00	178.000,00		178.000,00	0,00
Empréstimos					0,00					0,00
Reações Comerciais					0,00	0,00	19.905,96		19.905,96	0,00
Partic. Capital Numerário					0,00					0,00
Partic. Capital Espécie					0,00					0,00
Outros					0,00					0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.905,96	0,00	197.905,96	0,00

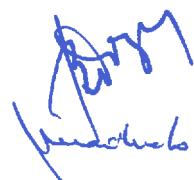


Nota 20 – Mapa de fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais al. C), n.º7, Art.º 75.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

O Mapa de Fluxos de Caixa Consolidado de Operações Orçamentais:

Recebimentos				
	MVNC	FBC	Eliminações / ajustamentos	Consolidado
Saldo da gerência Anterior	2.402.517,65	268.685,41		2.671.203,06
Execução Orçamental	1.502.545,00	267.080,72		1.769.625,72
Operações de Tesouraria	899.972,65	1.604,69		901.577,34
Receitas Orçamentais	14.896.021,01	485.180,04	202.484,33	15.178.716,72
Correntes	11.662.328,60	235.180,04	202.484,33	11.695.024,31
Capital	3.233.692,41	250.000,00		3.483.692,41
Outras				
Operações de Tesouraria	1.017.826,89	251.248,39		1.269.075,28
Total	18.316.365,55	1.005.113,84	202.484,33	19.118.995,06

Pagamentos				
	MVNC	FBC	Eliminações / ajustamentos	Consolidado
Despesas Orçamentais	15.095.987,33	482.395,59	202.484,33	15.375.898,59
Correntes	9.392.786,90	271.895,59	202.484,33	9.462.198,16
Capital	5.703.200,43	210.500,00		5.913.700,43
Operações de Tesouraria	1.013.279,28	251.610,26		1.264.889,54
Saldo para a Gerência Seguinte	2.207.098,94	271.107,99		2.478.206,93
Execução Orçamental	1.302.578,68	269.210,87		1.571.789,55
Operações de Tesouraria	904.520,26	1.897,12		906.417,38
Total	18.316.365,55	1.005.113,84	202.484,33	19.118.995,06



VI- Informações relativas a compromissos

Nota 21 – O montante global dos compromissos financeiros que não figure no balanço consolidado, para que seja possível analisar a situação financeira do conjunto das entidades compreendidas na consolidação, incluindo, as entidades que adotem o POCAL, sendo esta informação discriminada, por agrupamento da despesa e dos valores que devem ser refletidos nas contas da classe 0 relativas aos compromissos de exercícios futuros.

Não existem.

Nota 22 – Descrição das responsabilidades das entidades incluídas no perímetro de consolidação por garantias prestadas, desdobrando-as de acordo com a natureza destas e mencionando expressamente as garantias reais, com indicação da norma legal habilitante.

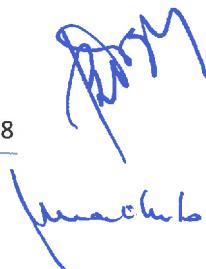
Não existem.

VII- Informações relativas à políticas contabilísticas

Nota 23 – Os critérios de valorimetria aplicados às várias rubricas das demonstrações financeiras consolidadas e métodos utilizados no cálculo dos ajustamentos de valor, designadamente amortizações, ajustamentos e provisões.

O mapa dos critérios valorimétricos utilizados pelo Município de Vila Nova de Cerveira e Fundação da Bienal de Arte de Cerveira, encontram-se em anexo.

Rubricas	Critérios Valorimétricos utilizados pelo Município	Critérios Valorimétricos utilizados pela Fundação
IMOBILIZADO	Custo de aquisição, acrescido de IVA;	Custo de aquisição, acrescido de IVA
	Custo de produção - Trabalhos realizados para a própria entidade:	



	Investimentos financeiros - Valorizado pelo método do custo;	
AMORTIZAÇÕES	Método das quotas constantes:	Método das quotas constantes
	- Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril – CIBE	Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14/09
EXISTÊNCIAS	As existências são valorizadas ao custo de aquisição (acrescido de IVA), incluindo as despesas incorridas até ao armazenamento;	As existências são valorizadas ao custo de aquisição
TERCEIROS	Valores expressos pelas importâncias constantes nos documentos que as titulam.	As dívidas de terceiros encontram-se mensuradas ao custo menos perdas por imparidades e as dívidas a terceiros ao custo
ACRÉSCIMOS	Acréscimos de Proveitos:	Acréscimos de Proveitos:
	- Juros a receber;	- Juros a receber;
	- Comparticipações a receber – QREN	- Comparticipações a receber – QREN
	- Impostos a receber - IMI, IMT, IUC	
	- Vendas e prestações de serviços	
	Acréscimos de Custos:	Acréscimos de Custos:
	- Remunerações a liquidar	- Remunerações a liquidar
	- Juros a liquidar	
	- Encargos de cobrança a liquidar;	
	- Outros acréscimos de custos.	
DIFERIMENTOS	Proveitos Diferidos:	Proveitos Diferidos:
	- Subsídios para investimentos;	- Subsídios para investimentos;
	- Outros proveitos diferidos;	- Outros proveitos diferidos;
	Custos Diferidos:	Custos Diferidos:
	- Outros custos diferidos.	- Outros custos diferidos.
PROVISÕES	As provisões foram calculadas tendo em conta o Princípio da Prudência e as disposições do POCAL.	
	Quanto às dívidas de Terceiros, cuja cobrança seja duvidosa e cujo risco de incobrabilidade seja devidamente justificado, tem sido constituídas provisões segundo o estabelecido no ponto 2.7.1 do POCAL. O montante anual acumulado de provisão é determinado de acordo com as seguintes percentagens:	
	- 50% para dívidas em mora há mais de 6 meses e até 12 meses;	
	- 100% para dívidas em mora há mais de 12 meses.	
DISPONIBILIDADES	As disponibilidades de caixa e depósitos bancários são expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito.	As disponibilidades de caixa e depósitos bancários são expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito.



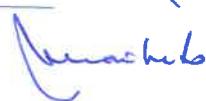
Nota 24 – Cotações que tenham sido utilizadas para a conversão em euros dos elementos incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas.

Não existem.

VIII- Informações relativas a determinadas rubricas

Nota 25 – Comentário às rubricas de imobilizações incorpóreas, nomeadamente as “despesas de instalação” e “despesas de investigação e desenvolvimento”.

As imobilizações incorpóreas são constituídas essencialmente por despesas de instalação. Estas imobilizações foram amortizadas pelos métodos das quotas constantes à taxa legal.

Nota 26 – Movimentos ocorridos nas rubricas do ativo imobilizado constantes do balanço consolidado e nas respectivas amortizações, ajustamentos e provisões de acordo com os seguintes quadros:

O mapa do Ativo Bruto e Amortizações consolidado

Rubricas	Saldo Inicial	Reavaliação/ ajustamento	Aumentos	Alienações	Transf. e abates	Saldo Final
De Bens de Domínio Público						
Terrenos e Recursos Naturais	516.414,55	0,00	0,00	0,00	0,00	516.414,55
Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Construções e infra-estruturas	22.969.610,58	0,00	686.905,39	0,00	0,00	23.656.515,97
Bens de património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizações em curso	6.536,62	0,00	0,00	0,00	0,00	6.536,62
Adiantamento por conta de bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	23.492.561,75	0,00	686.905,39	0,00	0,00	24.179.467,14
De Imobilizações Incorpóreas						
Despesas de instalação	956.393,16	0,00	325.941,03	0,00	0,00	1.282.334,19
Despesas de investigação e de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade industrial e outros direitos	30.776,61	0,00	0,00	0,00	0,00	30.776,61
Diferenças de Consolidação	36,33	-36,33	4.578,37	0,00	0,00	4.578,37
Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamento por conta de imobilizações incorpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	987.206,10	-36,33	330.519,40	0,00	0,00	1.317.689,17
De Imobilizações Corpóreas						
Terrenos e recursos naturais	2.398.863,14	0,00	9.517,00	0,00	0,00	2.408.380,14
Edifícios e outras construções	45.695.635,22	0,00	715.395,37	37.500,00	0,00	46.373.530,59
Equipamento básico	2.564.709,56	0,00	101.665,45	0,00	0,00	2.666.375,01
Equipamento de transporte	1.524.347,41	0,00	65.200,26	0,00	0,00	1.589.547,67
Ferramentas e utensílios	24,69	0,00	0,00	0,00	0,00	24,69
Equipamento administrativo	2.377.982,64	0,00	31.050,60	0,00	0,00	2.409.033,24
Taras e vasilhame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras imobilizações corpóreas	1.698.932,49	0,00	500,00	0,00	0,00	1.699.432,49
Imobilizações em curso	3.693.443,58	0,00	2.176.920,67	0,00	1.406.276,69	4.464.087,56
Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	59.953.938,73	0,00	3.100.249,35	37.500,00	1.406.276,69	61.610.411,39
De Investimentos Financeiros						
Partes de Capital	324.040,00	0,00	89.835,00	0,00	0,00	413.875,00
Obrigações e títulos de participação	360.919,79	0,00	0,00	0,00	0,00	360.919,79
Investimentos em imóveis	396.659,31	0,00	0,00	0,00	0,00	396.659,31
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos em instituições financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Títulos da dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros títulos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos por conta de investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.081.619,10	0,00	89.835,00	0,00	0,00	1.171.454,10
Total	85.515.289,35	0,00	4.203.792,10	37.500,00	1.406.276,69	88.275.304,76

Amortizações Consolidadas

Rubricas	Saldo Inicial	Reforço	Regularizações	Saldo Final
De Bens de Domínio Público				
Terrenos e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Construções e infra-estruturas	11.108.484,07	1.185.106,15	0,00	12.293.590,22
Bens de património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00
	11.108.484,07	1.185.106,15	0,00	12.293.590,22
De Imobilizações Incorpóreas				
Despesas de instalação	876.261,08	165.552,58	0,00	1.041.813,66
Despesas de investigação e de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade industrial e outros direitos	30.776,61	0,00	0,00	30.776,61
	907.037,69	165.552,58	0,00	1.072.590,27
De Imobilizações Corpóreas				
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	11.158.541,20	1.133.542,69	8.437,50	12.283.646,39
Equipamento básico	2.331.482,62	89.591,56	0,00	2.421.074,18
Equipamento de transporte	1.371.975,16	43.758,08	0,00	1.415.733,24
Ferramentas e utensílios	24,69	0,00	0,00	24,69
Equipamento administrativo	2.177.833,20	80.206,87	0,00	2.258.040,07
Taras e vasilhame	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras imobilizações corpóreas	11.952,47	0,00	0,00	11.952,47
	17.051.809,34	1.347.099,20	8.437,50	18.390.471,04
De Investimentos Financeiros				
Partes de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações e títulos de participação	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos em imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios outras construções	184.063,07	13.307,01	0,00	197.370,08
Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos em instituições financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Títulos da dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
	184.063,07	13.307,01	0,00	197.370,08
Total	29.251.394,17	2.711.064,94	8.437,50	31.954.021,61

Nota 27 – Indicação dos custos suportados no exercício e respeitantes a empréstimos obtidos para financiar imobilizações, durante a construção, que tenham sido capitalizados nesse período.

Não existem.

Nota 28 – Montante dos ajustamentos de valor dos ativos compreendidos na consolidação que tenham sido objeto de amortizações e provisões extraordinárias, feitas exclusivamente para fins fiscais, indicando os motivos que os justificaram.

Não existem.

Nota 29 – Indicação global, por categorias de bens, das diferenças materialmente relevantes, entre os custos de ativo circulante, calculados de acordo com os critérios de valorimetria adotados e os respetivos preços de mercado.

Não existem.

Nota 30 – Fundamentação das circunstâncias especiais que justificaram a atribuição a elementos do ativo circulante de um valor inferior ao mais baixo custo de mercado.

Não existem.

Nota 31 – Indicação e justificação das provisões extraordinárias respeitantes a elementos do ativo circulante relativamente aos quais, face a uma análise comercial razoável, se prevejam descidas estáveis provenientes de flutuações de valor.

Não existem.

Nota 32 – Montante total das dívidas a terceiros apresentadas no balanço consolidado, cobertas por garantias reais prestadas pelas entidades incluídas no perímetro de consolidação, com indicação da respetiva natureza, forma e norma habilitante à sua concessão.

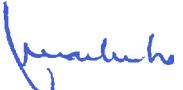
Não existem.

Nota 33 – Diferença, quando levada ao ativo, entre as importâncias das dívidas a pagar e as correspondentes quantias arrecadadas, quando aplicável.

Não existem.

Nota 34 – Repartição do valor líquido consolidado das vendas e das prestações de serviços, por categorias de atividades.

Não existem.

Nota 35 – Efeitos na determinação do resultado consolidado do exercício resultantes de critérios de valorimetria não previstos no POCAL e de amortizações e provisões extraordinárias efetuados com vista a obter vantagens fiscais, quer tenham sido feitas durante o exercício ou em exercícios anteriores, bem como informações adicionais quando tal valorimetria tiver influência materialmente relevante nos impostos futuros das entidades incluídas no perímetro de consolidação.

A Fundação, por considerar mais apropriada à vida útil dos bens que detém no seu ativo imobilizado, continuou a utilizar as taxas máximas definidas no Decreto-Regulamentar 25/2009, de 14 de setembro, em vez de ter adotado as taxas definidas no CIBE (Cadastro e Inventário dos Bens do Estado) aprovado pela Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril.

Esta opção da Direção não afeta materialmente os Resultados Líquidos do Exercício e o Ativo Líquido.

Nota 36 – Diferença entre os impostos imputados à demonstração consolidada dos resultados do exercício e dos exercícios anteriores e os impostos já pagos e a pagar relativamente a esses exercícios, desde que essa diferença seja materialmente relevante para a determinação dos impostos futuros.

Não existem.

Nota 37 – Indicação global relativamente às entidades incluídas no perímetro de consolidação das remunerações atribuídas aos membros de cada um dos órgãos executivos e de fiscalização pelo desempenho das respetivas funções nestas, bem como dos órgãos deliberativos das entidades de natureza empresarial.

O mapa dos membros de cada órgão executivo e fiscalização do Município de Vila Nova de Cerveira e da Fundação da Bienal de Arte de Cerveira, encontram-se em anexo.

Nome	Órgão Executivo do Município de Vila Nova de Cerveira		Conselho Diretivo da Fundação Bienal de Arte de Cerveira		Órgão de Fiscalização	
	Situação na Entidade	Remuneração Líquida Auferida	Situação na Entidade	Remuneração Líquida Auferida	MVNC	FBC
João Fernando Brito Nogueira	Presidente	33.513,31	Presidente			
Vitor Manuel Inácio Costa	Vereador (TI)	28.459,97				
Maria Aurora Amorim Viâes	Vereadora (TI)	23.268,40				
Nuno André Costa Martins Silva	Vereador	1.465,44				
Cristina Isabel Silva Cancela	Vereadora	1.221,20				
Manuel Pedro Cerqueira Soares	Vereador	1.766,48				
Margarida Carragoso, ROC n.º 1822.					X	X



Nota 38 – Indicação dos diplomas legais onde se baseou a reavaliação de bens de domínio público, imobilizações corpóreas ou de investimentos financeiros, bem como, explicitação dos processos de tratamento da inflação adotados para o cálculo, no caso de utilização de outros métodos de reavaliação.

Não existem.

Nota 39 – Elaboração do quadro discriminativo das reavaliações.

Não existiu reavaliação dos bens do imobilizado.

Nota 40 – Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração de resultados consolidados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior.

Não existem.

Nota 41 – Demonstração consolidada dos resultados financeiros e dos resultados extraordinários:

Demonstração Consolidada dos Resultados Financeiros

Custos e Perdas	Exercícios		Proveitos e Ganhos	Exercícios	
	2019	2018		2019	2018
68.1 – Juros suportados	22.153,74	33.321,72	78.1 – Juros obtidos	359,98	460,40
68.2 – Perdas em entidades participadas	0,00	0,00	78.2 – Ganhos em entidades participadas	0,00	0,00
68.3 – Amort. Investimentos em imóveis	13.307,01	13.307,02	78.3 – Rendimentos de Imóveis	322.332,53	325.273,36
68.4 – Provisões aplicações financeiras	0,00	0,00	78.4 – Rendimentos participações de capital	52.473,75	99.925,73
68.5 – Diferenças de câmbio desfavoráveis	0,00	0,00	78.5 – Diferenças de câmbio favoráveis	0,00	0,00
68.7 – Perdas na alienação aplic. Tesouraria	0,00	0,00	78.6 – Desc. p. p. Obtidos	0,00	0,00
68.8 – Outros custos e perdas financeiras	22.680,39	27.264,96	78.8 – Outros proveitos e ganhos financeiros	0,00	0,00
Resultados Financeiros	317.025,12	351.765,79			
	375.166,26	425.659,49			
				375.166,26	425.659,49

Demonstração Consolidada dos Resultados Extraordinários

Custos e Perdas	2019	2018	Proveitos e Ganhos		
				2019	2018
69.1 – Transf. de Capital Concedidas	700.798,02	766.785,44	79.1 – Restituição de impostos	0,00	0,00
69.2 – Dívidas incobráveis	0,00	3.263,28	79.2 – Recuperação de Dívidas	0,00	0,00
69.3 – Perdas em existências	3.415,16	0,00	79.3 – Ganhos em existências	0,00	1.351,94
69.4 – Perdas em imobilizações	29.062,50	0,00	79.4 – Ganhos em imobilizações	45.719,63	1.000,00
69.5 – Multas e penalidades	56,25	556,20	79.5 – Benefícios penalidades contratuais	4.005,79	3.781,79
69.6 – Aumentos Amortizações e Provisões	0,00	0,00	79.6 – Reduções amort. provisões	0,00	0,00
69.7 – Correções rel. exerc. anteriores	44.492,47	2.346,83	79.7 – Correções rel. exerc. anteriores	69.114,87	98.542,27
69.8 – Outros custos e perdas extraordinárias	13.274,98	8.513,01	79.8 – Out. prov. e ganhos extraordinários	1.085.867,04	1.042.494,71
Resultados Extraordinários	413.607,95	365.705,95			
	1.204.707,33	1.147.170,71			
				1.204.707,33	1.147.170,71



Nota 42 – Desdobramento das contas de provisões/ajustamentos acumulados e explicitação dos movimentos ocorridos no exercício, de acordo com o quadro seguinte:

Código das Contas do POCAL	Descrição	Saldo Inicial	Aumento	Redução	Saldo Final
19	Provisões para aplicações de tesouraria				
291	Provisões para cobranças duvidosas	53.599,95	6.850,65		60.450,60
292	Provisões para riscos e encargos	137.753,49			137.753,49
39	Provisões para depreciação de existências				
49	Provisões para investimentos financeiros				
TOTAL		191.353,44	6.850,65		198.204,09

Na conta 291 – Provisões para Clientes de Cobrança Duvidosa, verificou-se um ajustamento ao valor provisionado, com vista a acautelar custos decorrentes da impossibilidade de cobrança dos valores em dívida ao Município registados nas contas 21 – Clientes c/c e 218 – Clientes, Contribuintes e Utentes de Cobrança Duvidosa, de acordo com as regras relativas à constituição / reforço das provisões definidas no ponto 2.7.1 do POCAL.

A conta 2921 - Provisões para Riscos e Encargos - Processos Judiciais em Curso, nesta rubrica está constituída uma provisão no valor de 137.753,49 €, em consequência da necessidade de acautelar eventuais responsabilidades em que o Município de Vila Nova de Cerveira possa vir a incorrer, em resultado de sentenças judiciais relativas a processo movido contra o Município, nomeadamente o seguinte processo:

N.º Processo	Autor	Valor Pedido	Valor em Negociação
1860/12.8BEBRG	Águas do Noroeste, S.A.	265.211,45 €	137.753,49 €

Importa ainda referir como passivo contingente o processo n.º 1823/10.8BEBRG, cuja autora é Maria Gabriela Pereira Camelo Taborda. De acordo com a informação do assessor jurídico do Município, embora existem fortíssimas possibilidades de condenação do Município, não é possível prever-se qualquer montante para a indemnização, pelo facto de ainda não se ter produzido a prova e avaliado as sequelas provocadas.

Nota 43 – Indicação dos bens utilizados no regime de locação financeira, com menção dos respetivos valores contabilísticos.

Não existem.



Nota 44 – Valor global das dívidas que se encontram tituladas (títulos a pagar/receber), por rubricas do balanço consolidado, quando nele não estiverem evidenciadas.
Não existem.

Nota 44 – Dívida bruta consolidada.

Dívida bruta consolidada				Eliminação de créditos/ dívidas recíprocos	Grupo Público Consolidado
	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA	FUNDAÇÃO BIENAL DE CERVEIRA	TOTAL		
1	2	3	10=2+3	11	12=10-11
Passível Exigível Global	5.348.222,57	165.288,44	5.513.511,01		5.513.511,01
Operações de tesouraria	904.520,26	4.727,43	909.247,69		909.247,69
Fundo de Apoio Municipal	20.052,79	0,00	20.052,79		20.052,79
Total	4.423.649,52	160.561,01	4.584.210,53	0,00	4.584.210,53

Vila Nova de Cerveira, 10 de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova Cerveira
João Fernando Brito Nogueira

REVISORA
OFICIAL DE CONTAS MC



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 31/07/2020

O Presidente,

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Joaquim".

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

CERTIFICAÇÃO LEGAL
DAS CONTAS
CONSOLIDADAS
(2 EXEMPLAR)



L

Margarida Carragoso
Revisora Oficial de Contas n.º 1822

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**, que compreendem o Balanço consolidado em 31 de Dezembro de 2019 (que evidencia um total de 60.873.417 euros e um total de fundos próprios de 34.988.953 euros, incluindo um resultado líquido de 951.994 euros), a demonstração consolidada dos resultados por natureza e o mapa de fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira consolidada do **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA** em 31 de dezembro de 2019 o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o POCAL.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.



L

Margarida Carragoso
Revisora Oficial de Contas n.º 1822

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e adequada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e adequada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com o POCAL;
- elaboração do relatório de gestão consolidado nos termos legais e regulamentares;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno adequado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.



K

Margarida Carragoso
Revisora Oficial de Contas n.º 1822

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;



Margarida Carragoso
Revisora Oficial de Contas n.º 1822

- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo (Município de Vila Nova de Cerveira, Fundação Bienal de Artes de Cerveira e F.P. e AMAMINHO Proteção Civil – Associação de Municípios do Alto Minho – Proteção Civil Municipal) para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
 - comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.
- A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão consolidado foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Viseu, 20 de julho de 2020


Margarida Carragoso
ROC n.º 1822, CMVM n.º 20170010



ANEXO 4

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

APROVADO em Sessão de 31/07/2020

Ac. Câmara

O Presidente,


(09) 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2020

Foi presente a 3.ª revisão ao orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2020.

A Câmara Municipal, após análise e discussão dos referidos documentos, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à 3.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2020 e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas.

Deliberou ainda, por unanimidade, não transcrever na ata os referidos documentos, pelo que, assinados pelos membros do executivo presentes, ficam arquivados na pasta anexa a este livro de atas, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 334/82, de 19 de agosto.

17/julho/2020



Vitor Pereira



**Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal**

MEMÓRIA JUSTIFICATIVA

**3^a Revisão ao Orçamento e
Grandes Opções do Plano**

Em cumprimento do estipulado na al. c) do n.^º1, do art.^º33, da Lei n.^º75/2013 de 12 de Setembro, foi elaborada a 3.^a revisão ao orçamento da receita, da despesa, do Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais, que será presente à Assembleia Municipal para aprovação, conforme estipulado na al. a), n.^º1, do artigo 25.^º da referida Lei, pelas razões abaixo indicadas:

Assim, a presente Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, dará origem às seguintes modificações nos documentos previsionais 2020, operados no lado da receita e da despesa:

Revisão ao Orçamento da receita: Anexo I

- Reforço das rubricas incluídas no Mapa XIX do Orçamento de Estado para 2020:
- Reforço da rubrica 060306 – Estado – Participação Comunitária em Projetos Cofinanciados – Portugal 2020, relacionada com inscrição de uma nova candidatura.
- Reforço da rubrica 130199 outras – referente ao acordo de compensação de créditos com Águas do Alto Minho.

Revisão ao Orçamento da despesa: Anexo II

- Plano Plurianual de Investimentos (PPI 2020), reforçaram-se um conjunto de projectos, tendo originado um aumento da dotação deste documento previsional em 436.749,00 € - Anexo III
- Plano de Actividades Municipais (PAM 2020), reforçaram-se projectos e criaram-se novos projectos, tendo originado um aumento da dotação deste documento previsional em - 172.000,00 € - Anexo IV
- Verbas livres do Orçamento da Despesa, reforçaram-se algumas rubricas económicas originando um acréscimo da despesa total de 100.000,00 €.

Resumidamente, a 3^a Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano dará origem ao reforço do Orçamento da Receita, no montante de 708.749,00 €, por contrapartida de um reforço do Orçamento da Despesa, de igual montante.

Nestes termos, submete-se ao Executivo a proposta de revisão anexa.

Vila Nova de Cerveira, 14 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara,

João Fernando Brito Nogueira



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I

3^a Revisão ao Orçamento Receita

ANO 2020

DELIBERAÇÕES

Por despacho de _____ de 2020

DA CÂMARA MUNICIPAL

DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

____ DE _____ DE 2020

21 DE Julho DE 2020

[Signature]

[Signatures]

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DOTAÇÕES DA RECEITA			OBSERVAÇÕES	
		DOTAÇÃO ANTERIOR	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS			
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL					
060301	ESTADO					
06030101	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	5.253.656,00	295.119,00		5.548.775,00	
06030103	PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS	125.258,00		125.258,00		
06030107	PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART.26.º-A DA LEI N.º73/2013		95.168,00		95.168,00	
060306	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-	771.013,00	45.000,00		816.013,00	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL					
100301	ESTADO					
10030101	FUNDO EQUILIBRIO FINANCEIRO	583.739,00	32.792,00		616.531,00	
10030105	N.º3, ART. 35.º DA LEI N.º73/2013	446.087,00	152.928,00		599.015,00	
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
1301	OUTRAS					
130199	OUTRAS	2.000,00	213.000,00		215.000,00	
TOTAL ...		7.181.753,00	834.007,00	125.258,00	7.890.502,00	
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		6.149.927,00	435.287,00	125.258,00	6.459.956,00	
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		1.031.826,00	398.720,00		1.430.546,00	
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS						

Em _____ de _____ de _____

Aprovada em reunião de _____

Handwritten signatures are present over the signature line, including:

- A large blue signature at the top left.
- A blue signature below it, followed by the word "Ativias".
- A blue signature on the left side.
- The word "esq" written vertically below the first signature.
- A blue signature at the bottom left.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**ASSEMBLEIA MUNICIPAL****APROVADO em Sessão de 01/07/2020****O Presidente,**



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo II

3^a Revisão ao Orçamento Despesa

ANO 2020

DELIBERAÇÕES

Por despacho de _____ de 2020

DA CÂMARA MUNICIPAL

DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

____ DE _____ DE 2020

31 DE julho DE 2020

mais

Pr
JM
BR

HV

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÔMICA		DESCRIPÇÃO	DESPESA			O B S	
			DOTAÇÃO ANTERIOR	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS			
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
02		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
02		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
0202		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
020225		OUTROS SERVIÇOS					
02022599		OUTROS	445.600,00	130.000,00		575.600,00	
07		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
0701		INVESTIMENTOS					
070104		CONSTRUÇÕES DIVERSAS					
07010402		Sistema de drenagem de águas residuais	773.600,00	10.000,00		783.600,00	
07010407		CaptAÇÃO e distribuição de água	605.000,00	21.000,00		626.000,00	
07010408		Viação rural	604.000,00	380.749,00		984.749,00	
07010413		Outros	1.236.400,00	25.000,00		1.261.400,00	
08		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
0801		SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS					
080101		PÚBLICAS					
08010101		Empresas PÚBLICAS Municipais e Intermunicipais	232.000,00	30.000,00		262.000,00	
0805		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
080501		CONTINENTE					
08050102		Freguesias	512.500,00	60.000,00		572.500,00	
03		DIVISÃO SÓCIO CULTURAL DE DESPORTIVA					
02		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
0201		AQUISIÇÃO DE BENS					
020121		OUTROS BENS	110.266,68	12.000,00		122.266,68	
0202		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
020225		OUTROS SERVIÇOS					
02022599		OUTROS	1.099.300,00	40.000,00		1.139.300,00	
07		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
0701		INVESTIMENTOS					
070103		EDIFÍCIOS					
07010305		ESCOLAS	2.600.000,00	400.000,00		2.200.000,00	
			TOTAL ...	8.218.666,68	708.749,00	400.000,00	
			TOTAL DE DESPESAS CORRENTES ...		182.000,00		
			TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...		526.749,00	400.000,00	

Em _____ de _____ de _____

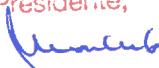
Aprovada em reunião de _____

The image shows two handwritten signatures in blue ink. The first signature on the left appears to be 'J. M. Pinto' and the second signature on the right appears to be 'F. L. S. Lemos'. Below these signatures is a small, illegible scribble.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 31/07/2020

O Presidente,




MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo III

3^a Revisão ao PPI

ANO 2020

DELIBERAÇÕES

Por despacho de ____ de ____ de 2020

DA CÂMARA MUNICIPAL

DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

____ DE _____ DE 2020

31 DE julho DE 2020

(assinatura)

(assinatura)
(assinatura)
(assinatura)
(assinatura)

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	NÚMERO DO PROJETO / AÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	DÁTAS	VALOR	REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR		MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS					
							INÍCIO	FI final	TOTAL	DEFINTIVO	NÃO DEFINITIVO	ANOS SEGUINTES	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES
TRANSPORTE														
2.		Funções Sociais												
2.1.		Educação												
2.1.1.		Educação não superior												
2.1.1.3.	02	2017 5	Ensino secundário											
		Requalificação Global da Escola EB 2,3/Sec	03	07010305	2017/01/02	2021/12/31	1	4.000.000,00	2.600.000,00	1.400.000,00	800.000,00		400.000,00	2.200.000,00
2.4.		Habitação e serviços coletivos												
2.4.2.	01	2013 15	Ordenamento do território	02	07010413	2013/01/02	2020/12/31	3	125.000,00	125.000,00			25.000,00	150.000,00
2.4.3.	01	2002 25	Requalificações urbanísticas	02	07010402	2002/01/01	2020/12/31	4	45.000,00	45.000,00			10.000,00	55.000,00
2.4.4.	02	2002 27	Saneamento											
		Ampliação e remodelação das redes de saneamento básico												
		Abastecimento de água												
		Qualificação, reforço e manutenção da rede de água, em baixa	02	07010407	2002/01/01	2020/12/31	4	50.000,00	50.000,00				20.000,00	70.000,00
3.		Funções econômicas												
3.3.		Transportes e comunicações												
3.3.1.		Transportes rodoviários												
3.3.1.1.	05	2005 61	Rede viária e sinalização											
3.3.1.1.	0522	2005 61	Rede viária municipal	02	07010408	2005/01/02	2020/12/31	4	561.000,00	561.000,00			186.749,00	941.749,00
3.3.1.1.	02	2020 10	Beneficiaria e conservação da rede viária municipal	02	07010407	2020/01/01	2021/12/31						1.000,00	
		Pavimentação do Caminho Municipal 1034 na Freguesia de Cornes												
		TOTAL ...							4.781.000,00	3.391.000,00	1.400.000,00	800.000,00	436.749,00	3.417.749,00

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 31/07/2020
Oradores,

José Gomes
Presidente

João Gomes
Presidente



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo IV

3^a Revisão ao PAM

ANO 2020

DELIBERAÇÕES

Por despacho de ____ de ____ de 2020

DA CÂMARA MUNICIPAL

DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

____ DE _____ DE 2020

31 DE Julho DE 2020

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

ENTIDADE		MODIFICAÇÃO NÚMERO: 12 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ACTIV		NÚMERO 2	DO ANO CONTABILÍSTICO 2020	DATA DE APROVAÇÃO
OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / ACÇÃO	ANO / NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO	DATAS	VALOR REALIZADO	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS
				INÍCIO FIM	EX REALIZADO	
2.		Punções sociais Habituação e serviços coletivos Ordenamento do Território Smart Cities/Cerveira - Território de Futuro	02 02022599	2019/01/02 2021/12/31	40.000,00	40.000,00
2.4.						70.000,00
2.4.2.	01	2019 29				
2.4.6.						
2.4.6.1.						
2.4.6.1.	05	2020 39	03 020121 03 02022599	2020/01/02 2021/12/31		
2.4.6.1.	05	2020 39				12.000,00
4.		Outras funções Transferência entre administrações				40.000,00
4.2.						
4.2.	01	2020 16	02 08050102 02 08010101	2020/01/02 2020/12/31 2020/01/02 2020/12/31	490.000,00 231.000,00	490.000,00 231.000,00
4.2.	05	2020 29				550.000,00
						261.000,00
		TOTAL ...			761.000,00	761.000,00
						172.000,00
						933.000,00

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**ASSEMBLEIA MUNICIPAL****APROVADO em Sessão de 31/01/2020****O Presidente,**



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

APROVADO em Sessão de 31/07/2020Ac. CâmaraO Presidente,
Vitor Pereira

(10) PROPOSTA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS INVESTIMENTOS A SEREM FINANCIADOS POR EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO (LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS)

Pelo Presidente da Câmara Municipal foi presente uma Proposta da qual resulta um pedido de autorização prévia dos investimentos a serem financiados por Empréstimo de Médio e Longo Prazo (linha BEI PT 2020 — Autarquias), e que se transcreve:

"PROPOSTA"PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS INVESTIMENTOS A SEREM FINANCIADOS POR EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO (LINHA BEI PT 2020 — AUTARQUIAS)

Considerando que:

- A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), determina, no n.º 2 do art.º 51.º, que os investimentos a serem financiados por empréstimos de médio e longo prazos, para além de identificados no respetivo contrato de empréstimo, quando ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no Plano Plurianual de Investimentos, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal;*
- O Município propõe-se contratar a seguinte empréstimo de médio e longo prazo, para financiar um conjunto de investimentos que ultrapassam os 10% das despesas de investimento do orçamento do exercício:*
 - Financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, através da Linha BEI PT 2020 — Autarquias, definidas nos Despachos n.º 6200/2018, de 26 de junho, n.º 6323-A/2018, de 28 de junho e n.º 9350/2019, de 16 de outubro, no valor global de 1.024.924,53 € (um milhão e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro euros e cinquenta e três centimos);*

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para cumprimento do n.º 2, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aprove para submissão a discussão e autorização da Assembleia Municipal, a lista de investimentos constantes do quadro seguinte:

PROJETOS	CUSTO TOTAL INVESTIMENTO	ELEGÍVEL	NÃO ELEGÍVEL	ELEGÍVEL NÃO COMPARTIR	FUNDO COMUNITÁRIO (POSEUR)	CONTRAPARTIDA NACIONAL	EQ-BEI	MONTANTE NÃO ELEGÍVEL NO BEI QUJA EXECUTADO
Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira - 2.ª Fase NORTE-08-5673-FEDER-000211	2.286.420,00 €	1.411.764,71 €	0,00 €	874.655,29 €	1.200.000,00 €	1.086.420,00 €	1.024.924,53 €	61.495,47 €
	2.286.420,00 €	1.411.764,71 €	0,00 €	874.655,29 €	1.200.000,00 €	1.086.420,00 €	1.024.924,53 €	61.495,47 €

Vila Nova de Cerveira, 13 de julho de 2020”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a submissão a discussão e autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações sucessivas, para cumprimento do n.º 2, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a lista de investimentos constante do quadro que faz parte integrante da presente proposta transcrita.

17/julho/2020

V.P. Pereira
Vitor Pereira

PROPOSTA

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS INVESTIMENTOS A SEREM FINANCIADOS POR EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO (LINHA BEI PT 2020 — AUTARQUIAS)

Considerando que:

- a) A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), determina, no n.º 2 do art.º 51.º, que os investimentos a serem financiados por empréstimos de médio e longo prazos, para além de identificados no respetivo contrato de empréstimo, quando ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no Plano Plurianual de Investimentos, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- b) O Município propõe-se contratualizar o seguinte empréstimo de médio e longo prazo, para financiar um conjunto de investimentos que ultrapassam os 10% das despesas de investimento do orçamento do exercício:
 - i. Financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, através da Linha BEI PT 2020 — Autarquias, definidas nos Despachos n.º 6200/2018, de 26 de junho, n.º 6323-A/2018, de 28 de junho e n.º 9350/2019, de 16 de outubro, no valor global de 1.024.924,53 € (um milhão e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro euros e cinquenta e três centavos);



Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para cumprimento do n.º 2, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aprove para submissão a discussão e autorização da Assembleia Municipal, a lista de investimentos constantes do quadro seguinte:

PROJETOS	CUSTO TOTAL INVESTIMENTO	ELEGÍVEL	NÃO ELEGÍVEL	ELEGÍVEL NÃO COMPARTIC.	FUNDO COMUNITÁRIO (POSEUR)	CONTRAPARTIDA NACIONAL	EQ-BEI	MONTANTE NÃO ELEGÍVEL NO BEI OU JÁ EXECUTADO
Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira - 2.ª Fase NORTE-08-5673-FEDER-000211	2.286.420,00 €	1.411.764,71 €	0,00 €	874.655,29 €	1.200.000,00 €	1.086.420,00 €	1.024.924,53 €	61.495,47 €
	2.286.420,00 €	1.411.764,71 €	0,00 €	874.655,29 €	1.200.000,00 €	1.086.420,00 €	1.024.924,53 €	61.495,47 €

Vila Nova de Cerveira, 13 de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal





MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

APROVADO em Sessão de 31/07/2020

O Presidente,

Ac. Câmara

v. M. Paiva
Pereira
M. Pereira
Divisão

(11) PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS PARA O FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DE OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO AUTÁRQUICO APROVADOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS DO PORTUGAL 2020, ATRAVÉS DA LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS, NOS TERMOS DO ART.º 51º E DA ALÍNEA A) DO N.º 5 DO ART.º 52.º DO RFALEI (REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS), NA SUA ATUAL REDAÇÃO

Pelo Presidente da Câmara Municipal foi presente uma Proposta para Contratação de Empréstimos de Médio e Longo Prazos para o Financiamento da Contrapartida Nacional de Operações de Investimento Autárquico aprovadas no Âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, através da linha BEI PT 2020 — Autarquias, nos termos do ART.º 51º e da alínea a) do n.º 5 do Art.º 52º do RFALEI, e que se transcreve:

"PROPOSTA"

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS PARA O FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DE OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO AUTÁRQUICO APROVADAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS DO PORTUGAL 2020, ATRAVÉS DA LINHA BEI PT 2020 — AUTARQUIAS, NOS TERMOS DO ART.º 51º E DA ALÍNEA A) DO N.º 5 DO ART.º 52º DO RFALEI, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

O Município de Vila Nova de Cerveira tem ao longo dos anos pautado a sua atuação pelo equilíbrio financeiro, através de uma gestão rigorosa que lhe tem permitido responder a grandes desafios da atividade municipal e assegurar a comparticipação nacional das obras financiadas pelos fundos comunitários. Assim e porque se entende necessário e imprescindível prosseguir com a qualificação e modernização do concelho, o Município tem, no entanto, um conjunto de investimentos que importa realizar.

Neste propósito o Município de Vila Nova de Cerveira submeteu ao programa operacional Regional do Norte – Norte2020, uma candidatura considerada estruturante para o desenvolvimento do concelho, designadamente no desenvolvimento das infraestruturas educativas e formativas, tendo sido até à presente data aprovada a candidatura «Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira - 2.ª Fase - NORTE-08-5673-FEDER-000211» no valor global dos investimentos de 2.286.420,00 € (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte euros), dos quais 1.200.000,00 € (um milhão e duzentos mil euros) são comparticipados pelos fundos comunitários, obra ainda sem qualquer execução física e financeira.

No âmbito da candidatura supra identificada o Município de Vila Nova de Cerveira está obrigado a garantir o financiamento da componente nacional do investimento elegível (comparticipado e não comparticipado) no montante global de 1.086.420,00 € (um milhão e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte euros), sob pena de ser inviabilizada a realização dos referidos investimentos.

Acresce ainda referir que, pese embora o valor do supracitado empréstimo destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação não ser considerado para efeitos do apuramento da dívida total do



J. S. Parau

Vitor Pereira
Chefe Divisão

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

município (excessionada), nos termos do n.º 5 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Município de Vila Nova de Cerveira tem:

- no início do exercício de 2020, o montante global da dívida total de aproximadamente 0,32 vezes a média da receita corrente dos últimos três anos, consideravelmente abaixo do limite de 1,5 vezes previsto no n.º 1 do art.º 52º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI (Regime Financeiro das Autarquias Locais);
- preenchidos todos requisitos previstos face à capacidade de endividamento disponível (quadro anexo) a margem disponível utilizável, reportada a 30 de junho de 2020, ascende a 2.557.867,53 milhões de euros.

No sentido de apoiar o investimento autárquico foi implementado uma linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos (BEI), destinada a acelerar a execução das operações de investimento autárquico aprovadas nos Programas Operacionais do Portugal 2020, cofinanciadas pelo FEDER e Fundo de Coesão.

Assim e de acordo com as normativas dos Despachos n.º 6200/2018, de 26 de junho, n.º 6323-A/2018, de 28 de junho e n.º 9350/2019, de 16 de outubro, o Município de Vila Nova de Cerveira, entendeu candidatar-se aos financiamentos em causa, para a referida obra estruturante a desenvolver na área do seu território, aprovada e financiada no âmbito do Portugal 2020.

Assim sendo, propõe-se, nos termos dos supracitados despachos e da alínea a) do n.º 5 do art.º 52º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, a contratação de empréstimo a médio e longo prazos, destinado exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio inscritos no orçamento da União Europeia, no âmbito da linha BEI PT2020, em conformidade com o quadro seguinte:

PROJETOS	CUSTO TOTAL INVESTIMENTO	ELEGÍVEL	NÃO ELEGÍVEL	ELEGÍVEL NÃO COMPARTIC.	FUNDO COMUNITÁRIO (POSEUR)	CONTRAPARTIDA NACIONAL	EQ-BEI	MONTANTE NÃO ELEGÍVEL NO BEI OU JÁ EXECUTADO
Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira - 2.ª Fase NORTE-08-5673-FEDER-000211	2.286.420,00 €	1.411.764,71 €	0,00 €	874.655,29 €	1.200.000,00 €	1.086.420,00 €	1.024.924,53 €	61.495,47 €
	2.286.420,00 €	1.411.764,71 €	0,00 €	874.655,29 €	1.200.000,00 €	1.086.420,00 €	1.024.924,53 €	61.495,47 €

Deste modo o montante a solicitar é de até 1.024.924,53 € (um milhão e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro euros e cinquenta e três centimos), que corresponde ao montante de financiamento das componentes elegíveis conforme definido nos Despachos n.º 6200/2018, de 26 de junho, n.º 6323-A/2018, de 28 de junho e n.º 9350/2019, de 16 de outubro, das rubricas por realizar, para o projeto Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira - 2.ª Fase e a contratualizar diretamente com o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., (Agência, I.P.).

O referido empréstimo terá as condições definidas nos 6200/2018, de 26 de junho, n.º 6323-A/2018, de 28 de junho e n.º 9350/2019, de 16 de outubro:

1. Montantes máximos dos empréstimos a contrair: por empréstimo, até ao limite da elegibilidade da contrapartida nacional dos projetos para efeitos da linha BEI PT2020, identificada no quadro anterior;
2. Finalidade dos empréstimos: financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento aprovadas no âmbito do Portugal 2020, identificados no quadro anterior, não considerado para efeitos de apuramento da dívida total do município nos termos da alínea a) do n.º 5 do art.º 52º do RFALEI;
3. Prazos dos empréstimos: até ao prazo máximo de 20 anos a contar da data da perfeição do contrato, sendo que o referido prazo se justifica por:

Anexo



J. J. Pinto

Vitor Pereira
Chefe Divisão

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

- A requalificação e ampliação do conjunto de edifícios existentes na Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira vai dividir-se em duas fases, tendo como objetivos, conferir melhores condições de funcionamento, conforto, articulação e acessibilidade, bem como a melhoria das condições de eficiência energética e estéticas da escola existente, respeitando a construção existente e a sua memória e tirando partido da topografia do terreno.
- A realização da operação pretende alcançar o seguinte objetivo principal, a melhoria das condições de ensino e de aprendizagem.
- Revela-se primordial ainda nos seguintes objetivos:
 - prosseguir a requalificação/modernização das instalações da educação dos ensinos básico e secundário;
 - diversificação da oferta educativa e formativa;
 - melhorar a atratividade das infraestruturas através da criação de novas valências que promovam a alteração do paradigma das antigas escolas;
 - conferir aos edifícios maior conforto térmico e condições de estanquidade;
 - promoção do acesso e de incremento do sucesso escolar;
 - contribuir para a diminuição das taxas de abandono escolar;
 - contribuir para o aumento das taxas de conclusão de ensino secundário.

Desta forma, face à tipologia da operação em causa e ao avultado investimento considera-se fundamento suficiente para que o plano normalizado de reembolso do financiamento tenha a maturidade de 20 anos, reduzindo assim o esforço anual do Município de Vila Nova de Cerveira em cerca de 22 mil euros caso o mesmo fosse de 15 anos;

4. Desembolso: o desembolso é efetuado de acordo com o plano fixado no contrato de financiamento, nos seguintes termos:
 - 1/3 do valor do empréstimo após a assinatura do contrato ou com a produção de efeitos do mesmo, quando se verifique a necessidade de obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas;
 - Os desembolsos subsequentes são realizados em função da execução financeira da operação cofinanciada pelos Fundos, de acordo com os seguintes índices de realização financeira:
 - i) Mais 1/3 do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3 % do respetivo valor de aprovação;
 - ii) O restante 1/3 do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6 % do respetivo valor de aprovação;
5. Período de carência do reembolso do capital: até 2 anos;
6. Reembolso de capital/pagamento de juros: prestações semestrais de capital e de juros, sendo estes últimos postecipados;
7. Taxa de juro: taxa variável, correspondendo esta à taxa Euribor a seis meses, do início do período de contagem de juros, acrescida de um spread que vigorará durante todo o período de vida do contrato de 0,277%;
Se a componente variável da taxa de juro indexante for negativa, a taxa de juro aplicável é determinada pela adição a este valor da componente fixa, ou seja, da margem do spread, até ao limite de zero na taxa final.
8. Comissões: inexistência de comissões ou encargos;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

9. *Garantias: de acordo com a legislação em vigor aplicável, é prestada garantia adequada ao cumprimento das obrigações de pagamento de capital e juros, privilegiando modalidades de garantia que revistam maior liquidez, nomeadamente a retenção de transferências do Orçamento do Estado.*

Assim propõe-se que, nos termos da presente proposta:

- Aprovar, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a candidatura do projeto de investimento “Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira - 2.ª Fase: NORTE-08-5673-FEDER-000211” ao financiamento EQ BEI – PT 2020;
- Submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorize a Câmara Municipal a contratar o financiamento EQ BEI – PT 2020 supracitado, no montante global máximo de 1.024.924,53 € (um milhão e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro euros e cinquenta e três centimos), de modo a criar condições para acelerar a execução dos investimentos, nos termos dos Despachos n.º 6200/2018, de 26 de junho, n.º 6323-A/2018, de 28 de junho e n.º 9350/2019, de 16 de outubro, acompanhada de informação detalhada sobre as condições e mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município de Vila Nova de Cerveira.

Vila Nova de Cerveira, 13 de julho de 2020,”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte:

a) Aprovar, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a candidatura do projeto de investimento “Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira - 2.ª Fase: NORTE-08-5673-FEDER-000211” ao financiamento EQ BEI – PT 2020;

b) Submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorize a Câmara Municipal a contratar o financiamento EQ BEI – PT 2020 supracitado, no montante global máximo de 1.024.924,53 € (um milhão e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro euros e cinquenta e três centimos), de modo a criar condições para acelerar a execução dos investimentos, nos termos dos Despachos n.º 6200/2018, de 26 de junho, n.º 6323-A/2018, de 28 de junho e n.º 9350/2019, de 16 de outubro, acompanhada de informação detalhada sobre as condições e mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município de Vila Nova de Cerveira.

17/julho/2020

Vitor Pereira



PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS PARA O FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DE OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO AUTÁRQUICO APROVADAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS DO PORTUGAL 2020, ATRAVÉS DA LINHA BEI PT 2020 — AUTARQUIAS, NOS TERMOS DO ART.º 51º E DA ALÍNEA A) DO N.º 5 DO ART.º 52º DO RFALEI, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

O Município de Vila Nova de Cerveira tem ao longo dos anos pautado a sua atuação pelo equilíbrio financeiro, através de uma gestão rigorosa que lhe tem permitido responder a grandes desafios da atividade municipal e assegurar a comparticipação nacional das obras financiadas pelos fundos comunitários. Assim e porque se entende necessário e imprescindível prosseguir com a qualificação e modernização do concelho, o Município tem, no entanto, um conjunto de investimentos que importa realizar.

Neste propósito o Município de Vila Nova de Cerveira submeteu ao programa operacional Regional do Norte – Norte2020, uma candidatura considerada estruturante para o desenvolvimento do concelho, designadamente no desenvolvimento das infraestruturas educativas e formativas, tendo sido até à presente data aprovada a candidatura «Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira - 2.ª Fase - NORTE-08-5673-FEDER-000211» no valor global dos investimentos de 2.286.420,00 € (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte euros), dos quais 1.200.000,00 € (um milhão e duzentos mil euros) são comparticipados pelos fundos comunitários, obra ainda sem qualquer execução física e financeira.

No âmbito da candidatura supra identificada o Município de Vila Nova de Cerveira está obrigado a garantir o financiamento da componente nacional do investimento elegível (comparticipado e não comparticipado) no montante global de 1.086.420,00 € (um milhão e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte euros), sob pena de ser inviabilizada a realização dos referidos investimentos.





Acresce ainda referir que, pese embora o valor do supracitado empréstimo destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com comparticipação não ser considerado para efeitos do apuramento da dívida total do município (excessionada), nos termos do n.º 5 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Município de Vila Nova de Cerveira tem:

- no início do exercício de 2020, o montante global da dívida total de aproximadamente 0,32 vezes a média da receita corrente dos últimos três anos, consideravelmente abaixo do limite de 1,5 vezes previsto no n.º 1 do art.º 52º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI (Regime Financeiro das Autarquias Locais);
- preenchidos todos requisitos previstos face à capacidade de endividamento disponível (quadro anexo) a margem disponível utilizável, reportada a 30 de junho de 2020, ascende a 2.557.867,53 milhões de euros.

No sentido de apoiar o investimento autárquico foi implementado uma linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos (BEI), destinada a acelerar a execução das operações de investimento autárquico aprovadas nos Programas Operacionais do Portugal 2020, cofinanciadas pelo FEDER e Fundo de Coesão.

Assim e de acordo com as normativas dos Despachos n.º 6200/2018, de 26 de junho, n.º 6323-A/2018, de 28 de junho e n.º 9350/2019, de 16 de outubro, o Município de Vila Nova de Cerveira, entendeu candidatar-se aos financiamentos em causa, para a referida obra estruturante a desenvolver na área do seu território, aprovada e financiada no âmbito do Portugal 2020.

Assim sendo, propõe-se, nos termos dos supracitados despachos e da alínea a) do n.º 5 do art.º 52º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, a contratação de empréstimo a médio e longo prazos, destinado exclusivamente ao financiamento da



contrapartida nacional de projetos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio inscritos no orçamento da União Europeia, no âmbito da linha BEI PT2020, em conformidade com o quadro seguinte:

PROJETOS	CUSTO TOTAL INVESTIMENTO	ELEGÍVEL	NÃO ELEGÍVEL	ELEGÍVEL NÃO COMPART.	FUNDO COMUNITÁRIO (POSEUR)	CONTRAPARTIDA NACIONAL	EQ-BEI	MONTANTE NÃO ELEGÍVEL NO BEI QUJA EXECUTADO
Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira - 2.ª Fase <i>NORTE-08-5673-FEDER-000211</i>	2.286.420,00 €	1.411.764,71 €	0,00 €	874.655,29 €	1.200.000,00 €	1.086.420,00 €	1.024.924,53 €	61.495,47 €
	2.286.420,00 €	1.411.764,71 €	0,00 €	874.655,29 €	1.200.000,00 €	1.086.420,00 €	1.024.924,53 €	61.495,47 €

Deste modo o montante a solicitar é de até 1.024.924,53 € (um milhão e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro euros e cinquenta e três cêntimos), que corresponde ao montante de financiamento das componentes elegíveis conforme definido nos Despachos n.º 6200/2018, de 26 de junho, n.º 6323-A/2018, de 28 de junho e n.º 9350/2019, de 16 de outubro, das rubricas por realizar, para o projeto Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira - 2.ª Fase e a contratualizar diretamente com o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., (Agência, I.P.).

O referido empréstimo terá as condições definidas nos 6200/2018, de 26 de junho, n.º 6323-A/2018, de 28 de junho e n.º 9350/2019, de 16 de outubro:

- 1. Montantes máximos dos empréstimos a contrair:** por empréstimo, até ao limite da elegibilidade da contrapartida nacional dos projetos para efeitos da linha BEI PT2020, identificada no quadro anterior;
- 2. Finalidade dos empréstimos:** financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento aprovadas no âmbito do Portugal 2020, identificados no quadro anterior, não considerado para efeitos de apuramento da dívida total do município nos termos da alínea a) do n.º 5 do art.º 52º do RFALEI;
- 3. Prazos dos empréstimos:** até ao prazo máximo de 20 anos a contar da data da perfeição do contrato, sendo que o referido prazo se justifica por:
 - A requalificação e ampliação do conjunto de edifícios existentes na Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira vai dividir-se em duas fases, tendo como objetivos, conferir melhores condições de funcionamento, conforto, articulação



e acessibilidade, bem como a melhoria das condições de eficiência energética e estéticas da escola existente, respeitando a construção existente e a sua memória e tirando partido da topografia do terreno.

- A realização da operação pretende alcançar o seguinte objetivo principal, a melhoria das condições de ensino e de aprendizagem.
- Revela-se primordial ainda nos seguintes objetivos:
 - prosseguir a requalificação/modernização das instalações da educação dos ensinos básico e secundário;
 - diversificação da oferta educativa e formativa;
 - melhorar a atratividade das infraestruturas através da criação de novas valências que promovam a alteração do paradigma das antigas escolas;
 - conferir aos edifícios maior conforto térmico e condições de estanquidade;
 - promoção do acesso e de incremento do sucesso escolar;
 - contribuir para a diminuição das taxas de abandono escolar;
 - contribuir para o aumento das taxas de conclusão de ensino secundário.

Desta forma, face à tipologia da operação em causa e ao avultado investimento considera-se fundamento suficiente para que o plano normalizado de reembolso do financiamento tenha a maturidade de 20 anos, reduzindo assim o esforço anual do Município de Vila Nova de Cerveira em cerca de 22 mil euros caso o mesmo fosse de 15 anos;

4. Desembolso: o desembolso é efetuado de acordo com o plano fixado no contrato de financiamento, nos seguintes termos:

- 1/3 do valor do empréstimo após a assinatura do contrato ou com a produção de efeitos do mesmo, quando se verifique a necessidade de obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas;
- Os desembolsos subsequentes são realizados em função da execução financeira da operação cofinanciada pelos Fundos, de acordo com os seguintes índices de realização financeira:
 - i) Mais 1/3 do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3 % do respetivo valor de aprovação;



- ii) O restante 1/3 do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6 % do respetivo valor de aprovação;
5. **Período de carência do reembolso do capital:** até 2 anos;
6. **Reembolso de capital/pagamento de juros:** prestações semestrais de capital e de juros, sendo estes últimos postecipados;
7. **Taxa de juro:** taxa variável, correspondendo esta à taxa Euribor a seis meses, do início do período de contagem de juros, acrescida de um spread que vigorará durante todo o período de vida do contrato de 0,277%;
- Se a componente variável da taxa de juro indexante for negativa, a taxa de juro aplicável é determinada pela adição a este valor da componente fixa, ou seja, da margem do spread, até ao limite de zero na taxa final.
8. **Comissões:** inexistência de comissões ou encargos;
9. **Garantias:** de acordo com a legislação em vigor aplicável, é prestada garantia adequada ao cumprimento das obrigações de pagamento de capital e juros, privilegiando modalidades de garantia que revistam maior liquidez, nomeadamente a retenção de transferências do Orçamento do Estado.

Assim propõe-se que, nos termos da presente proposta:

- Aprovar, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a candidatura do projeto de investimento “Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira - 2.ª Fase: NORTE-08-5673-FEDER-000211” ao financiamento EQ BEI – PT 2020;
- Submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorize a Câmara Municipal a contratar o financiamento EQ BEI – PT 2020 supracitado, no montante global máximo de 1.024.924,53 € (um milhão e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro euros e



cinquenta e três cêntimos), de modo a criar condições para acelerar a execução dos investimentos, nos termos dos Despachos n.º 6200/2018, de 26 de junho, n.º 6323-A/2018, de 28 de junho e n.º 9350/2019, de 16 de outubro, acompanhada de informação detalhada sobre as condições e mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município de Vila Nova de Cerveira.

Vila Nova de Cerveira, 13 de julho de 2020,

O Presidente da Câmara,



João Fernando Brito Nogueira

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Apuramento da Capacidade de Endividamento para 2020
 (art. 52.º e 54.º da Lei n.º 73/2018 de 3 de setembro)
 Situação a 31 de dezembro de 2019

verbalmente

APURAMENTO DO LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2019		
Total receita cobrada nos 3 últimos anos		32 494 785,56 €
Receita corrente cobrada em 2016	10 475 076,58 €	
Receita corrente cobrada em 2017	10 639 803,02 €	
Receita corrente cobrada em 2018	11 379 905,96 €	
Média da receita		10 831 595,19 €
1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos		16 247 392,79 €
APURAMENTO DA DÍVIDA TOTAL		
Dívida total de operações orçamentais do Município*:		4 062 753,33 €
221 - Fornecedores, c/c	397,78 €	
228 - Fornecedores: Faturas em receção e conferência	140 802,57 €	
2312 - Empréstimos a médio e longo prazo	3 588 422,56 €	
24 - Estado e outros entes públicos	0,00 €	
2611 - Fornecedores de imobilizado, c/c	0,00 €	
2618 - Fornecedores de imobilizado em conferência	0,00 €	
217 - Clientes e Utentes c/ cauções	0,00 €	
26 - Outros devedores	333 130,42 €	
Dívidas das entidades relevantes para efeitos da dívida total:		225 363,85 €
Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	64 802,84 €	
Fundação Bienal de Arte de Cerveira, FP	160 561,01 €	
Associação de Municípios do Vale do Minho	0,00 €	
AMAMINHO Proteção Civil - Associação de Municípios do Alto Minho - Proteção	0,00 €	
Dívida total a 31/12/2019 excluindo operações extraorçamentais		4 288 117,18 €
CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO		
Limite da dívida total do Autarquia calculado a 01/01/2020	(a)	16 247 392,79 €
Montante da dívida total em 01/01/2019 (excluindo operações extraorçamentais)	(b)	4 428 192,71 €
Montante da dívida total em 31/12/2019 (excluindo operações extraorçamentais)	(c)	4 288 117,18 €
Margem Absoluta	$(d) = (a)-(c)$	11 959 275,61 €
Margem utilizável (20% - alínea b) do n.º 3 do art. 52.º	$(e) = (d) \times 20\%$	2 391 855,12 €
Margem disponível por utilizar (20% - alínea b) do n.º 3 do art. 52.º	$(f) = (b) + [((a) - (b)) \times 20\%] - (c)$	2 503 915,55 €

* Por estarem excecionados para efeitos de apuramento da dívida total, não foram considerados os seguintes valores em dívida:

Fundo de Apoio Municipal	20 052,79 €
Empréstimos não considerados no apuramento da dívida [al. a) do n.º 5 do art. 52.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro]	197 534,18 €
Operações de tesouraria	904 520,26 €
FEE - Subvenção reembolsável [al. b) do n.º 5 do art. 52.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro]	25 608,52 €

Vila Nova de Cerveira, 13 de julho de 2020

P' O Chefe da Divisão de Administração Geral,

*Vitor Pires
Vitor Pires
Vitor Pires*

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Apuramento da Capacidade de Endividamento para 2020
(art.º 52º e 54º da Lei n.º 73/2013, 3 de setembro)

Situação a 01/01/2020



<u>Apuramento do limite da "Dívida Total" para 2020</u>		
Total da Receita cobrada nos 3 últimos anos		33 682 037,58
Receita Cobrada em 2017	10 639 803,02	
Receita Cobrada em 2018	11 379 905,96	
Receita Cobrada em 2019	11 662 328,60	
Média da Receita	11 227 345,86	
1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos		16 841 018,79
<u>Apuramento da Dívida Total</u>		
Dívida total operações orçamentais do Município		5 210 469,08
20.2 Credores por Transferências	0,00	
20.4 Credores por Emp. Bonificados e Subs. Reembolsáveis	25 608,52	
22.1 Fornecedores c/c	397,78	
22.5 Fornecedores - Faturas em receção e conferência c/c	140 802,57	
22.6 Fornecedores c/ factoring		
23 Pessoal	137,31	
24 Estado e outros entes públicos	676,65	
25.1.1.1 Empréstimos de curto prazo	0,00	
25.1.1.2 Empréstimos de médio e longo prazo	3 785 956,74	
25.1.3 Locações Financeiras	0,00	
27.1.1 Fornecedores de investimentos c/c	0,00	
27.1.2 Fornecedores de investimentos - faturas em receção e conferência	0,00	
27.1.6 Fornecedores de investimentos c/ factoring	0,00	
27.5 Credores por subscrições não deliberadas	20 052,79	
27.7 Cauções	775 976,05	
27.8.5 Sindicatos	0,00	
27.8.9 Outros Credores	460 860,67	
Valores a Abater		1 147 715,75
Fundo de Apoio Municipal	20 052,79	
Empréstimos não considerados no apuramento da dívida [al. a) do n.º 5 do art. 52º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro]	197 534,18	
Operações de tesouraria	904 520,26	
FEE - Subvenção reembolsável [al. b) do n.º 5 do art. 52º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro]	25 608,52	
Dívida das Entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total		225 363,85
Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	64 802,84	
Fundação Bienal de Arte de Cerveira, FP	160 561,01	
Associação de Municípios do Vale do Minho	0,00	
AMAMINHO Proteção Civil - Associação de Municípios do Alto Minho - Proteção Civil Municipal	0,00	
Dívida total do Município em 01-01-2020		4 288 117,18
Capacidade de Endividamento		
Límite da dívida total da Autarquia calculado a 01-01-2020	16 841 018,79	
Montante da dívida total em 01-01-2020 (excluindo operações extraorçamentais)	4 288 117,18	
Margem Absoluta	12 552 901,61	
Margem utilizável (20% - aliena b) do n.º 3 do art.º 52º	2 510 580,32	
Límite da dívida total da Autarquia em 31-12-2020	6 798 697,50	
<u>Apuramento da Situação da Dívida Total em 01-01-2020</u>		
Montante da dívida total (excluindo operações extraorçamentais)	4 288 117,18	
Margem utilizável em 01-01-2020	2 510 580,32	
Montante de empréstimos não excepcionados por utilizar	0,00	
Margem utilizável em 01-01-2020, incluindo valor por utilizar emp. não excepcionados	2 510 580,32	
<u>Empréstimos Não Excepcionados por Utilizar (Visados)</u>		
Não Aplicável	0,00	
<u>Empréstimos Excepcionados, montante em dívida</u>		
Não Aplicável	0,00	

Declaração emitida em: 13-07-2020

Pº O Chefe da Divisão de Administração Geral,
Vitor Gonçalves Pires

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Apuramento da Capacidade de Endividamento para 2020
(art.º 52º e 54º da Lei n.º 73/2013, 3 de setembro)

Situação a 30/06/2020

Deautentico

<u>Apuramento do limite da "Dívida Total" para 2020</u>	
Total da Receita cobrada nos 3 últimos anos	33 682 037,58
Receita Cobrada em 2017	10 639 803,02
Receita Cobrada em 2018	11 379 905,96
Receita Cobrada em 2019	11 662 328,60
Média da Receita	11 227 345,86
1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos	16 841 018,79
<u>Apuramento da Dívida Total</u>	
Dívida total operações orçamentais do Município	5 414 260,57
20.2 Credores por Transferências	15 485,00
20.4 Credores por Emp. Bonificados e Subs. Reembolsáveis	25 608,52
22.1 Fornecedores c/c	9 951,73
22.5 Fornecedores - Faturas em receção e conferência c/c	1 592,83
22.6 Fornecedores c/ factoring	0,00
23 Pessoal	137,31
24 Estado e outros entes públicos	200 879,19
25.1.1.1 Empréstimos de curto prazo	0,00
25.1.1.2 Empréstimos de médio e longo prazo	3 864 360,49
25.1.3 Locações Financeiras	0,00
27.1.1 Fornecedores de Investimentos c/c	5 050,17
27.1.2 Fornecedores de investimentos - faturas em receção e conferência	47 798,97
27.1.6 Fornecedores de investimentos c/ factoring	0,00
27.5 Credores por subscrições não deliberadas	20 052,79
27.7 Cauções	773 380,33
27.8.5 Sindicatos	0,00
27.8.9.2 Outros Credores	449 963,24
Valores a Abater	1 371 897,67
Fundo de Apoio Municipal	20 052,79
Empréstimos não considerados no apuramento da dívida [al. a) do n.º 5 do art. 52.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro]	439 657,19
Operações de tesouraria	886 579,17
FEE - Subvenção reembolsável [al. b) do n.º 5 do art. 52.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro]	25 608,52
Dívida das Entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total	198 467,07
Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	37 906,06
Fundação Bienal de Arte de Cerveira, FP	160 561,01
Associação de Municípios do Vale do Minho	0,00
AMAMINHO Proteção Civil - Associação de Municípios do Alto Minho - Proteção Civil Municipal	0,00
Dívida total do Município em 30-06-2020	4 240 829,97
Capacidade de Endividamento	
Limite da dívida total da Autarquia calculado a 01-01-2020	16 841 018,79
Montante da dívida total em 01-01-2020 (excluindo operações extraorçamentais)	4 288 117,18
Margem Absoluta	12 552 901,61
Margem utilizável (20% - aliena b) do n.º 3 do art.º 52º	2 510 580,32
Limite da dívida total da Autarquia em 31-12-2020	6 798 697,50
<u>Apuramento da Situação da Dívida Total em 01-01-2020</u>	
Montante da dívida total (excluindo operações extraorçamentais)	4 240 829,97
Margem utilizável em 30-06-2020	2 557 867,53
Montante de empréstimos não excepcionados por utilizar	0,00
Margem utilizável em 30-06-2020, incluindo valor por utilizar emp. não excepcionados	2 557 867,53
<u>Empréstimos Não Excepcionados por Utilizar (Visados)</u>	
Não Aplicável	0,00
<u>Empréstimos Excepcionados, montante em dívida</u>	
Não Aplicável	0,00

Declaração emitida em: 13-07-2020

Linha BEI PT 2020 | Autarquias

Contrapartida nacional de projetos Portugal 2020



Objetivo

Financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito dos programas do Portugal 2020

Beneficiários

- Autarquias locais e suas associações
- Entidades intermunicipais
- Empresas do setor local

Projetos Elegíveis

- Aprovados pelo FEDER ou Fundo de Coesão
- Não concluídos, física e financeiramente, à data de submissão do pedido
- Projetos que não beneficiem de outro empréstimo do BEI
- Cujos beneficiários apresentem situação contributiva e tributária regular
- Observem os critérios específicos de elegibilidade definidos pelo BEI

Limites e Valor do Empréstimo

O financiamento a conceder não pode exceder:

- 50% do custo total do projeto e
- 100% do custo total do projeto diminuído do apoio do Portugal 2020 e das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI, ou a 90% no caso dos projetos apoiados pelos PO de Lisboa e da Madeira

O valor mínimo do financiamento é de 10 mil euros.

Prazo de empréstimo

O prazo do financiamento é de até 15 anos.

O plano normalizado de reembolso do financiamento é de 15 anos no total (2 de carência + 13 de amortização).

Em casos devidamente justificados, em função da tipologia do projeto, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução, o prazo total do empréstimo pode ser fixado até 20 anos.

Taxa de juro aplicável

Na 1ª tranche do empréstimo as taxas de juro a praticar serão as seguintes:

- Taxa de juro fixa - 1,564%
- Taxa de juro variável - Euribor 6M + 0,277 %

Utilização do empréstimo (tranches)

- 1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato
- 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínimo de 33,3%
- o restante 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínimo de 66,6%

Amortização de capital e juros

- Amortizações do capital efetuadas semestralmente
- Juros pagos semestralmente e postecipadamente

Apresentação de Pedido de Empréstimo

Os pedidos de financiamento são apresentados através do **Balcão 2020**

Mais informações

Outras informações disponíveis no Site da **AD&C**

A informação prestada neste folheto não dispensa a consulta do despacho conjunto dos Ministérios das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas e do Despacho da AD&C que regulamentam a iniciativa

www.portugal2020.pt

AD&C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

www.adcoesao.pt



Cofinanciado por:





Anexo 7

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ac. Câmara APROVADO em Sessão de 31/07/2020

O Presidente,

**(08) PEDIDO DE APOIO AOS EMPRESÁRIOS FEIRANTES E COMERCIANTES
DOS MERCADOS**

Foi presente um email da AFMRN – Associação Feiras e Mercados da Região Norte, no qual solicitam a isenção das taxas a aplicar aos feirantes até ao final do ano de 2020.

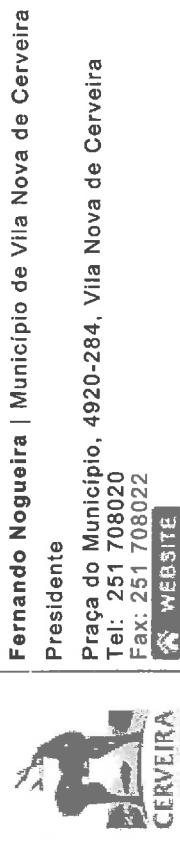
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reduzir as referidas taxas, nos meses de julho e agosto, em 50%, e remeter o presente assunto para aprovação e ratificação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea b), anexo I, da lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas, conjugado com o artigo 164.º do CPA.

26/06/2020

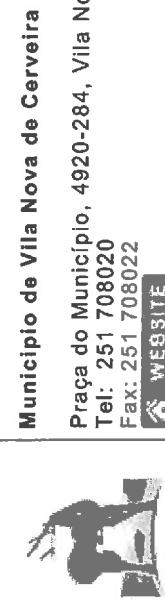
Vitor Pereira

De: João Nogueira
Enviado: 24 de junho de 2020 19:02
Para: Vitor Pereira
Assunto: FW: APOIO AOS EMPRESÁRIOS FEIRANTES E COMERCIANTES DOS MERCADOS

Remeter à próxima RC para apreciação e deliberação



De: CMVNC Geral <geral@cm-vncerveira.pt>
Enviada: 22 de junho de 2020 15:14
Para: João Nogueira <fernando.nogueira@cm-vncerveira.pt>
Assunto: FW: APOIO AOS EMPRESÁRIOS FEIRANTES E COMERCIANTES DOS MERCADOS



De: Associação Feiras e Mercados da Região Norte <afimrnorte@gmail.com>
Enviada: 22 de junho de 2020 15:04

Para: CMVNC Geral <geral@cm-vncerveira.pt>; CMVNC Presidência <presidencia@cm-vncerveira.pt>
Assunto: APOIO AOS EMPRESÁRIOS FEIRANTES E COMERCIANTES DOS MERCADOS

Exmo Sr

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

Eng. João Fernando Brito Nogueira

Os nossos melhores cumprimentos,

À semelhança do anteriormente solicitado pela AFMRN- ASSOCIAÇÃO FEIRAS E MERCADOS DA REGIÃO NORTE no passado dia 17 de Março de 2020 junto da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho quando requereu que isentassem os feirantes do pagamento de taxas até 31 de Dezembro,

Vem novamente expor junto de V/ Exa o seguinte,

Apesar de , no Concelho de Vila Nova de Cerveira e desde o passado dia 30 de Maio ser já possível realizar feiras, a verdade é que os efeitos económico-financeiros da pandemia COVID-19 são devastadores e não podemos nesta altura dramática para todos os Portugueses e neste caso em particular para os feirantes e operadores dos mercados, deixar de estar disponível para os apoiar, antes, devemos fazer tudo para os "amparar", sobretudo quando o que está em questão é pagar contas, suportando as despesas mais básicas, desde a saúde à alimentação.

Assim, torna-se imprescindível a tomada de algumas decisões por parte daqueles com quem os feirantes ao longo dos anos mantêm uma relação de reciprocidade, como as Câmaras Municipais.

É sobejamente conhecida a situação dos feirantes e o facto de que os apoios que aos mesmos chegaram foram sobrejamente insuficientes.

A acrescer, no Município de Vila Nova de Cerveira, grande parte dos clientes que afluem à feira são Espanhóis. Ora, se neste momento as fronteiras continuam encerradas, significa de imediato uma diminuição drástica no volume de vendas, agravando ainda mais a situação dos feirantes.

Sem esquecer, que muitas fazem centenas de Km para levar os seus produtos à feira de Vila Nova de Cerveira.

Ora, sem necessidade de mais considerandos ou justificações, a AFMRN- ASSOCIAÇÃO FEIRAS E MERCADOS DA REGIÃO NORTE, vem requerer junto de V/ Exa a isenção das taxas aplicáveis ao sector até Dezembro de 2020.

PED

Presidente-Fernando Sá
AFMRN-Associação Feiras e Mercados da Região Norte
E-mail:afmrnorte@gmail.com,
<http://www.afmrn.blogspot.com/>
<https://www.facebook.com/AfmrnAssociacaoFeirasEMercadosDaRegiaoNorte>
Telefones:**910 496 225 - 223 209 711**
Rua Gonçalo Cristóvão, nº185, R/C
4000-269 Porto



APROVADO em Sessão de 31/07/2020

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

O Presidente,


Ac. Câmara

(02) DESPACHO PC 43-A/2020 – MANDATO 2017/2021 – COVID 19 – PREVENÇÃO E CONTROLO

Foi presente para ratificação o despacho PC 43-A/2020, pelo qual o senhor Presidente da Câmara Municipal aprovou a redução em 50% das taxas e rendas e que seguidamente se transcreve:

**“DESPACHO PC 43-A/2020
COVID-19 - PREVENÇÃO E CONTROLO**

Atendendo a que foi pelo Decreto-Lei 20/2020, de 01 de maio, foram alteradas as medidas excepcionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID 19;

Atendendo à Resolução do Conselho de Ministros 38/2020, de 17 de maio;

Atendendo à Resolução do Conselho de Ministros 40-A/2020, de 29 de maio que prorrogou a declaração de situação de calamidade;

Atendendo à Resolução do Conselho de Ministros 43-B/2020, de 12 de junho que prorrogou a declaração de situação de calamidade;

Atendendo à Resolução do Conselho de Ministros 51-A/2020, de 26 de junho que declarou a situação de calamidade, contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID 19;

Considerando desta forma que se mantém a emergência de saúde pública devido a esta situação excepcional que se vive atualmente devido à pandemia Coronavírus COVID-19;

Considerando a deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião realizada no dia 26 de junho;

Determino que sejam reduzidas em 50% nos meses de julho e agosto as taxas da feira semanal.

Determino que fiquem isentas, nos meses de julho, agosto e setembro, do pagamento de taxas/rendas as lojas e bancas do mercado municipal, incluindo o café/ restaurante do Mercado Municipal de Vila Nova de Cerveira.

Determino também que fiquem isentos nos meses de julho, agosto e setembro, as rendas dos seguintes estabelecimentos que são propriedade do Município:

Restaurante do Castelinho;

Estabelecimento de bebidas da Praia da Lenta.

À próxima reunião para ratificação.

À próxima Assembleia Municipal para aprovação e ratificação na matéria da sua competência.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 30 de junho de 2020”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do artigo 35.º, n.º 3, anexo I, da lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas, o Despacho emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal em 30 de junho de 2020.

Mais deliberou, também por unanimidade remeter o referido despacho à Assembleia Municipal para ratificação/aprovação, nos termos do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alínea b), anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas.

17/julho/2020



Vitor Pereira



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

DESPACHO PC 43 - A/2020

COVID-19 - PREVENÇÃO E CONTROLO

Atendendo a que foi pelo Decreto-Lei 20/2020, de 01 de maio, foram alteradas as medidas excepcionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID 19;

Atendendo à Resolução do Conselho de Ministros 38/2020, de 17 de maio;

Atendendo à Resolução do Conselho de Ministros 40-A/2020, de 29 de maio que prorrogou a declaração de situação de calamidade;

Atendendo à Resolução do Conselho de Ministros 43-B/2020, de 12 de junho que prorrogou a declaração de situação de calamidade;

Atendendo à Resolução do Conselho de Ministros 51-A/2020, de 26 de junho que declarou a situação de calamidade, contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID 19;

Considerando desta forma que se mantém a emergência de saúde pública devido a esta situação excepcional que se vive atualmente devido à pandemia Coronavírus COVID-19;

Considerando a deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião realizada no dia 26 de junho;

Determino que sejam reduzidas em 50% nos meses de julho e agosto as taxas da feira semanal.

Determino que fiquem isentas, nos meses de julho, agosto e setembro, do pagamento de taxas/rendas as lojas e bancas do mercado municipal, incluindo o café/ restaurante do Mercado Municipal de Vila Nova de Cerveira.

Determino também que fiquem isentos nos meses de julho, agosto e setembro, as rendas dos seguintes estabelecimentos que são propriedade do Município:

Restaurante do Castelinho;

Estabelecimento de bebidas da Praia da Lenta.

À próxima reunião para ratificação.

À próxima Assembleia Municipal para aprovação e ratificação na matéria da sua competência.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 30 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

João Fernando Brito Nogueira